

**EDITAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2023 - PMB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 10024/2023 – PMB**

Torno público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Educação, por meio do Pregoeiro, designado pela portaria nº 005 de 02 de janeiro de 2023, sediado na Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, CEP: 55660-000, Centro, Bezerros/PE, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço por item (rota)**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: 22 de novembro de 2023.**

**Horário: 09:00 horas (Horário de Brasília).**

**Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

## **1 DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto desta licitação a **contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Transporte escolar - sistema de execução indireta, por rota, para atender as necessidades dos alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Bezerros/PE, durante o período de 24 meses.**

**1.2** O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item (rota)**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.3** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPASNET (CATMAT e CATSERV) e as especificações constantes no Termo de Referência anexo I deste edital, prevalecerão estas últimas.

## **2. DO CREDENCIAMENTO**

**2.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**2.2.** O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras Governamentais, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), **por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.**

**2.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão, **CONFORME ARTIGO 19 DO DECRETO 10024/2019.**

**2.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI, nos termos do art. 3º e 18º-E, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estejam com toda a documentação exigida em conformidade e com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº3 de 2018.

**3.1.1.** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

**3.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**3.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**3.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**3.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**3.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**3.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**3.3.6.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**3.3.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**3.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:**

**3.4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

**3.4.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**3.4.3.** Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**3.4.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- 3.4.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.4.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 3.4.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.4.8.** Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 3.4.9.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 4.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 4.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.1.1.** Valor unitário e total do item;

**5.1.2.** Marca;

**5.1.3.** Fabricante;

**5.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

**5.6.1.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**6.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**6.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**6.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

**6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

**6.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**6.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.11.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.11.1** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**7.12.1** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.13.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

**6.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.18.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM (ROTA)**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**6.18.1.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.19.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**6.20.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.21.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.22.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.23.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.24.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.25.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:

**6.25.1.** No país;

**6.25.2.** Por empresas brasileiras;

**6.25.3.** Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**6.25.4.** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**6.26.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**6.27.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**6.27.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.27.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.28.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**7.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**7.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**7.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**7.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**7.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.5.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**7.5.1.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.5.1.2.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**7.5.1.3.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**7.5.2. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade peculiares de cada item do Termo de Referência.**

**7.5.2.1.** Serão desclassificados dos lotes os licitantes que:

**7.5.2.1.1.** Apresentarem preço de itens superiores ao valor médio correspondente do respectivo item, previsto no termo de referência ou com preços manifestamente inexequíveis.

**7.5.2.2.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste pregão.

**7.5.2.3.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**7.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**7.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**7.8.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**7.8.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**7.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.9.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**8.1.1.** SICAF;

**8.1.2.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

**8.1.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas



ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

**8.1.3.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**8.1.3.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**8.1.3.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**8.1.4.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.1.5.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**8.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**8.2.1.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

**8.2.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**8.2.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**8.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**8.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**8.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**8.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**8.7.** Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

**8.8. Habilitação jurídica:**

**8.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**8.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**8.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**8.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**8.8.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**8.8.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**8.8.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**8.9. Regularidade fiscal e trabalhista:**

**8.9.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**8.9.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.9.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)
- 8.9.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.9.5.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.9.6.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.9.7.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.9.8.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.9.9.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### **8.10. Qualificação econômico-financeira:**

- 8.10.1.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da justiça do domicílio da sede do licitante em prazo de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada no preâmbulo deste instrumento para o dia da sessão;
- 8.10.2.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do Estado onde seja localizado, referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais Eletrônicos) ou equivalente;
- 8.10.2.1.** A certidão descrita no subitem anterior somente será exigida quando a própria certidão de falência ou recuperação judicial contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

#### **8.10.3. Não obrigatório para Microempreendedores Individuais (MEI).**

- 8.10.3.1.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do ano de 2022 e apresentados na forma da lei, com cópia de abertura e encerramento do livro diário, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data fixada para a Sessão de Julgamento da presente licitação;

**8.10.3.2.** As microempresas ou as empresas que trabalham sob regime de lucro presumido deverão também apresentar, obrigatoriamente o Balanço Patrimonial na forma aqui exigida, não podendo o mesmo ser substituído por nenhum outro documento.

**8.10.3.3.** As Sociedades submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, conforme previsto no Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, e que pela legislação pertinente à Receita Federal do Brasil sejam obrigadas à Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar os seguintes documentos emitidos pelo próprio sistema de escrituração digital relativos às demonstrações contábeis já exigíveis nos termos da lei:

- a) Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário;
- b) Balanço Patrimonial;
- c) Demonstração do Resultado do Exercício;
- d) Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

**8.10.3.4.** Serão considerados autenticados os livros contábeis transmitidos pelas empresas ao Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, na forma prevista pelo Decreto Federal nº 8.683/2016, cuja autenticação será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo SPED;

**8.10.3.5.** A comprovação da boa situação financeira da licitante será baseada na obtenção dos índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)** resultantes da aplicação das formulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado igual ou superior a **1,0 (um)**, nos índices abaixo indicados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**8.10.3.5.1.** Os índices acima descritos poderão ser demonstrados, em folha própria, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem;

**8.10.3.5.2.** Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer dos índices referidos ACIMA, quando de suas habilitações, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93;

**8.10.3.5.3.** A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, considerado o valor estimado para o período de 12 meses, conforme determina a Lei 8666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais;

**8.10.3.5.4.** A comprovação dos índices referidos no item 8.10.3.5, bem como do patrimônio líquido aludido no item 8.10.3.5.2, deverão se basear nas informações constantes nos documentos listados no item 8.10.3, constituindo obrigação exclusiva do licitante a apresentação dos cálculos de forma objetiva, sob pena de inabilitação.

**8.10.3.6.** Serão considerados e aceitos como na forma da Lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências.

**8.10.3.6.1.** Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado ou jornais de grande circulação;

**8.10.3.6.2.** Quando se tratar de outra forma societária (ME, EPP, LTDA e Empresas Individuais) o balanço patrimonial deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro Órgão equivalente, bem como as cópias dos **Termos de Abertura e Encerramento**, extraídos do Livro Diário. (Art. 5º. § 2º do Decreto Lei nº 486/69), contendo:

8.10.3.6.2.1. Identificação e assinaturas legíveis do (s) sócios (s) da empresa;

8.10.3.6.2.2. Identificação e assinatura legível (**chancela**) do responsável contábil da empresa devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade

**8.10.3.7.** Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano, está deverá apresentar apenas o Balanço de Abertura, o qual deverá conter a Identificação e assinatura legível (**chancela**) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

## **8.11. Qualificação técnica:**

**8.11.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, através de atestado (s) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado. Os atestados apresentados deverão indicar o endereço completo e telefone da empresa ou órgão emitente, além do nome do atestante e sua assinatura, possibilitando a realização da diligência. Não serão aceitos pela CPL atestados fornecidos por empresas que estejam participando deste processo licitatório. Poderão ser solicitados documentos adicionais para comprovação do mesmo.

**8.11.2.** Para efeito deste item, será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados;

**8.11.3.** O atestado mencionado deverá conter descrição circunstanciada dos serviços realizados, de modo a permitir a análise e verificação das condições exigidas neste Termo;

**8.11.4.** Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome.

**8.12.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**8.13.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**8.14.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**8.15.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**8.16.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**8.17.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**8.18.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**8.19.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**8.20.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**8.20.1.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

**8.21.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**9.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**9.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**9.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**9.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**9.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**9.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**9.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**9.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**9.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**9.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 10. DOS RECURSOS

**10.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**10.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**10.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**10.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**10.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**11.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**11.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**11.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**11.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**11.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**11.2.2.** A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**12.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**12.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**13.1.** *Os critérios da garantia de execução, quando houver, estão previstos no Termo de Referência.*



## 14. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

**14.1.** *Os critérios da garantia contratual dos bens, quando houver, estão previstos no Termo de Referência.*

## 15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

**15.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**15.2.** O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**15.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

**15.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**15.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**15.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**15.3.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**15.4.** O prazo de vigência da contratação será restrita a vigência dos créditos orçamentários do exercício financeiro no qual for celebrado.

**15.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**15.5.1.** Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

**15.5.2.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**15.6.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**15.7.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**16.1.** *Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estarão previstos no Termo de Referência.*

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**17.1.** *As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.*

## **18. DO PAGAMENTO E REALINHAMENTO**

**18.1.** *As regras acerca do pagamento e realinhamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.*

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**19.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 19.1.1.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 19.1.2.** Apresentar documentação falsa;
- 19.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.1.4.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.5.** Não mantiver a proposta;
- 19.1.6.** Cometer fraude fiscal;
- 19.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo.

**19.2.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**19.3.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**19.4.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**19.4.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**19.4.2.** Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**19.4.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**19.4.4.** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

**19.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**19.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**19.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**19.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**19.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**19.10.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**19.11.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**19.12.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

**19.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**19.14.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**20.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**20.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [bezerrosopl@gmail.com](mailto:bezerrosopl@gmail.com) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, CEP: 55660-000, Centro, Bezerros/PE, Comissão Permanente de Licitação.

**20.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**20.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso.

**20.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**20.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**20.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**20.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**20.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**21.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**21.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**21.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 21.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.11.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, CEP: 55660-000, Centro, Bezerros/PE – Comissão Permanente de Licitação, nos dias úteis, no horário das 07:30 horas às 13:00 horas, período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 21.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 21.12.1.** ANEXO I – Termo de Referência;
- 21.12.2.** ANEXO II – Minuta de contrato.

Bezerros-PE, 07 de novembro de 2023.

**Tarciana Bezerra Nápoles de França Santos**  
Secretária de Educação da Prefeitura de Bezerros

## TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO  
(Processo Administrativo nº 088/2023)

### 1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Transporte escolar - sistema de execução indireta, por rota, para atender as necessidades dos alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Bezerros/PE, durante o período de 24 meses, conforme detalhamento deste Termo de Referência e seus anexos.

Estão incluídos no serviço todas as despesas diretas/indiretas, encargos e tributos necessários ao fiel cumprimento do objeto do contrato.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

**2.1** Tendo em vista que a frota própria é insuficiente para atender todas as rotas do transporte escolar do Município, faz-se necessário a terceirização das demais rotas para que o serviço de transporte escolar seja plenamente atendido a todos os alunos da Rede Municipal e Rede Estadual de Ensino, devidamente matriculados nas Escolas e Creches do Município de Bezerros/PE, com o intuito de garantir direito fundamental da criança e do adolescente de ter acesso à educação, sendo assim conduzidos até as unidades escolares, bem como o retorno para suas residências.

**2.2** O transporte escolar será executado na zona rural e zona urbana com destino as escolas, através de ônibus sob a forma de fretamento, com fornecimento de veículos acessíveis, convencionais, abastecidos de combustível, toda e qualquer manutenção corretiva e preventiva, com um operador por veículo, sendo um motorista, dos alunos matriculados nas escolas da Rede de Ensino Fundamental e Educação Infantil, no Município de Bezerros/PE, residentes na zona rural e zona urbana de sua residência ou em ponto de referência combinado até as respectivas unidades escolares, bem como o retorno até a residência ou ponto de referência combinado ao final do expediente escolar, em atendimento à solicitação da Secretaria de Educação, deste Município, conforme roteiros e quilômetros rodados por dia, relacionados neste **TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com os **ANEXOS**.

**2.3** Com o intuito de garantir direito fundamental da criança e do adolescente e ainda atender as necessidades de Transporte Escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Bezerros/PE, pretende com esta contratação atender os alunos da rede pública da área rural e de risco que necessitam utilizar o transporte para serem conduzidos até as unidades escolares, bem como o retorno para suas residências.

**2.4** Necessário se faz à referida contratação, pois o Município não dispõe de veículos suficientes para executá-lo. Assim, torna-se necessária e imprescindível à contratação de empresas especializadas no ramo, para atender essa demanda.

**2.5** Tendo em vista a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, para alunos do Município, visto tratar-se de serviços indispensáveis e essenciais para obtermos a garantia à educação dos alunos, conforme preconiza o art. 6º da Constituição Federal, que diz: "São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição".

**2.6** Nesse sentido foi instituído o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE, pela Lei no 10.880/2004, com o objetivo de oferecer transporte escolar aos alunos da educação básica pública, residentes em área rural, por meio de assistência financeira, em caráter suplementar, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios. Com a publicação da Lei no 11.947/2009, o Programa foi ampliado para toda a educação básica, beneficiando também os estudantes da educação infantil e do ensino médio residentes em áreas rurais.

**2.7** No mesmo sentido, o Art. 208 da Constituição Federal assegura ao aluno da escola pública o direito ao transporte escolar, como forma de facilitar seu acesso à educação:

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

Da mesma forma a Lei no 9.394/96, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, também prevê o direito do aluno no uso do transporte escolar, mediante a obrigação de Estado e Município:

Art. 11. Os Municípios incumbir-se-ão de:

VI - assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal.

A Secretaria Municipal de Educação atende, para o serviço de transporte escolar, alunos da rede estadual de ensino. Atualmente, o município conta com 06 (seis) Escolas Estaduais.

**2.8** Conforme levantamento da Matrícula Escolar consolidado em 2023 foi matriculado 6.431 (seis mil, quatrocentos e trinta e um) Alunos na Rede Municipal de Ensino. Deste total, cerca de 1.600 (mil e seiscentos) Alunos são atendidos pelo serviço de Transporte Escolar da Prefeitura.

**2.9** Como garantia da frequência dos alunos nas escolas da Rede Municipal de Ensino e considerando as peculiaridades da área rural, boa parte com difícil acesso, a Secretaria de Educação realizou o georreferenciamento (Levantamento Técnico das Rotas de Transporte Escolar), necessário para o atendimento às demandas novas e existentes na Rede Estadual de Ensino de Bezerros).

**2.10** O georreferenciamento teve como objetivo fornecer subsídios quanto à localização, ao tipo de pavimento, à extensão, aos pontos notáveis (embarque, escolas, mudança de pavimento, acidentes geográficos, obras, etc) e outras características das rotas do transporte escolar administrado pela Secretaria Municipal de Educação. O levantamento técnico irá subsidiar a contratação de empresa para realização de serviço de Transporte Escolar, objeto deste processo licitatório, que faz parte do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE.

**2.11** O levantamento de campo para o Transporte Escolar, foi realizado por uma empresa contratada. Os mapas referentes às rotas levantadas são parte integrante deste Termo de Referência, e serão entregues às empresas interessadas. A imagem a seguir é um exemplo de rota georreferenciada do projeto:

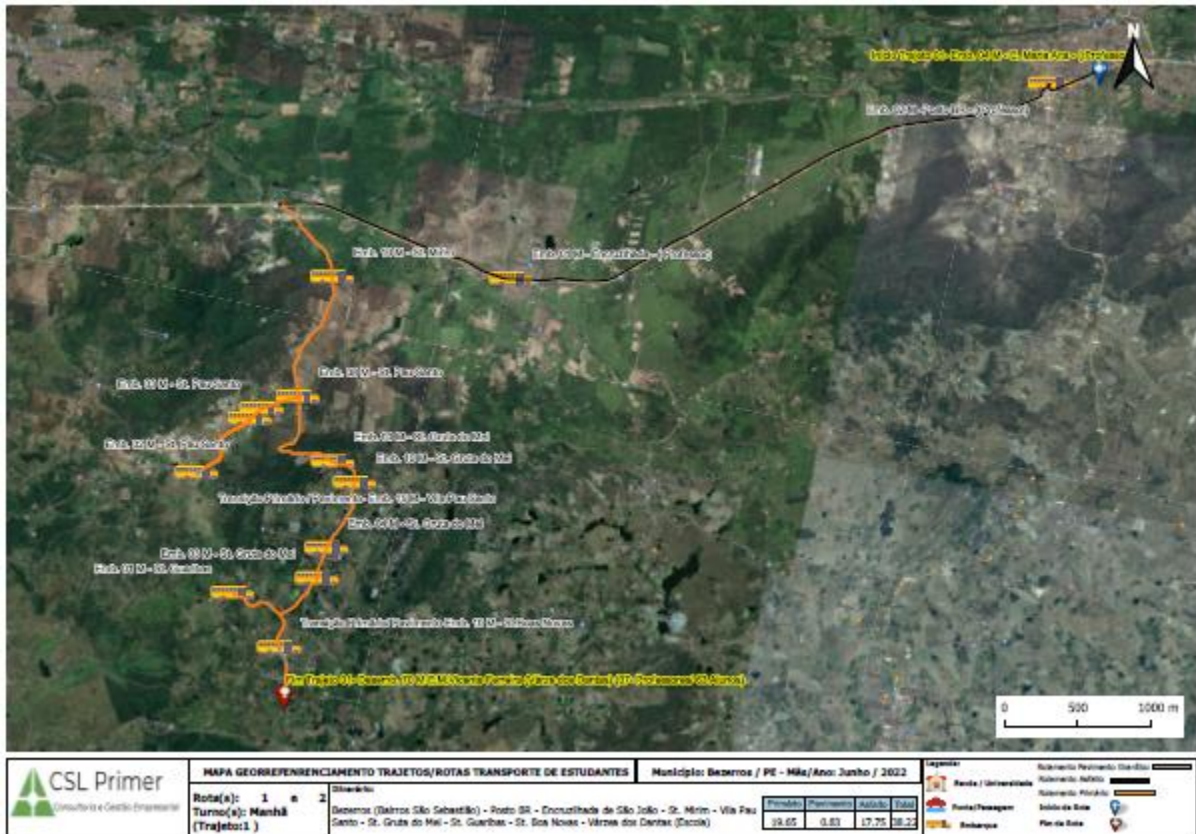


Figura 1: exemplo de rota 01 e 02 georreferenciada

O projeto de execução do objeto licitado é composto por 20 (vinte) rotas e seus respectivos itinerários, para os quais dimensionou-se 20 (vinte) veículos, sendo 08 (oito) do tipo ônibus, e 05 (cinco) do tipo micro-ônibus, 04 (quatro) Vans e 03 (três) Camionetes.

O Processo será realizado através de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item (rota), respeitando os valores máximos unitários para cada item, considerando os Princípios da Constituição Federal, e em consonância à Lei nº 8.666/1993 e Alterações Posteriores e Lei nº 10.520/2002.

### 3. INSTRUÇÕES GERAIS

**3.1.** Para melhor utilização das informações e dos dados constantes deste volume, devem ser observadas as instruções gerais a seguir:

**3.1.1.** O presente trabalho refere-se à Prestação de Serviços de Transporte Escolar, para um determinado número de viagens, destinados a usuários definidos (alunos) que se qualificam por estarem matriculados na rede municipal e estadual de ensino do Município de Bezerros/PE.

**3.1.2.** A decisão na escolha do tipo de veículo a ser utilizado, justificada no Estudo técnico preliminar e no georreferenciamento, para a contratação dos Serviços de Transporte Escolar, está embasada em análise criteriosa das necessidades da Contratante, levando-se em consideração o tipo de estrada a ser percorrida e o número de alunos a serem transportados.

**3.1.3.** Entende-se por Serviço de alunos da rede municipal e estadual de ensino do Município de Bezerros/PE, aquele que se destina a condução de pessoas, sem a cobrança individual de passagem, não podendo assumir caráter de serviço aberto ao público.



#### 4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Para cada tipo de veículo, de acordo com o projeto constante no Anexo I, o valor estimado é composto por:
- 4.1.1. Custo Fixo;
  - 4.1.2. Custo Variável para vias pavimentadas;
  - 4.1.3. Custo Variável para vias não pavimentadas.
- 4.2. De acordo com o estabelecido no item 5 deste Termo de Referência e no Edital, o pagamento será realizado conforme proposta vencedora da licitação, que envolve a composição de preços por meio do custo fixo e custo quilométrico para cada tipo de veículo, rota e qualidade da via;
- 4.2.1. Os custos fixos de cada veículo em operação serão pagos ao longo de todos os meses de execução contratual (conforme item 7), inclusive durante as férias escolares;
  - 4.2.2. Os custos variáveis serão pagos somente nos meses em que haja o efetivo transporte de alunos, de acordo com a quilometragem para cada tipo de veículo, rota e qualidade da via (de acordo com o projeto constante no Anexo A deste Termo de Referência).
  - 4.2.3. Mais detalhes sobre a forma de pagamento podem ser consultados no Item 5 deste TR.
- 4.3. O detalhamento das rotas e veículos encontram-se no Anexo A deste Termo de Referência
- 4.4. As rotas compõem um lote, com os seguintes valores estimados:

Tabela 1: Detalhamento das rotas

TRANSPORTE ESCOLAR - 24 meses de Contrato							
Item	Descrição	Custo Unitário (a)	Quantidade Total por Ano (b)	Unidade de medida	Preço Total por Ano (R\$) (c) = (a)*(b)	Preço Total no Contrato 12 meses - (R\$) (d) = (c)*n° de Anos de Contrato	Preço Total do Item meses - (R\$) (e) = [Cf (total) + Cv (total)]
1	Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Ônibus - Propriedade do Veículo: Terceirizado -ROTA 01						
1.1	Custo Fixo (cf)	R\$ 7.961,03	1	Unidade/ano	R\$ 95.532,39	R\$ 191.064,78	R\$ 489.963,44
1.2	Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)	R\$ 4,36/km	14.860 km/ano	km estimada pav/ano	R\$ 64.741,72	R\$ 129.483,44	
1.3	Custo Variável - Não Pavimentado (cv-mpav)	R\$ 5,39/km	15.718 km/ano	km estimada mpav/ano	R\$ 84.707,61	R\$ 169.415,23	
2	Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Ônibus - Propriedade do Veículo: Terceirizado - ROTA 02						
2.1	Custo Fixo (cf)	R\$ 7.961,03	1	Unidade/ano	R\$ 95.532,39	R\$ 191.064,78	R\$ 489.963,44
2.2	Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)	R\$ 4,36/km	14.860 km/ano	km estimada pav/ano	R\$ 64.741,72	R\$ 129.483,44	

2.3	Custo Variável - Não Pavimentado (cv-npav)	R\$ 5,39/km	15.718 km/ano	km estimada npav/ano	R\$ 84.707,61	R\$ 169.415,23	
<b>3</b>	<b>Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Van - Propriedade do Veículo: Terceirizado - ROTA 03</b>						
3.1	Custo Fixo (cf)	R\$ 6.992,82	1	Unidade/ano	R\$ 83.913,86	R\$ 167.827,71	R\$ 188.355,51
3.2	Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)	R\$ 1,54/km	3.640 km/ano	km estimada pav/ano	R\$ 5.605,60	R\$ 11.211,20	
3.3	Custo Variável - Não Pavimentado (cv-npav)	R\$ 1,85/km	2.518 km/ano	km estimada npav/ano	R\$ 4.658,30	R\$ 9.316,60	
<b>4</b>	<b>Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Ônibus - Propriedade do Veículo: Terceirizado - ROTA 04</b>						
4.1	Custo Fixo (cf)	R\$ 7.961,03	1	Unidade/ano	R\$ 95.532,39	R\$ 191.064,78	R\$ 348.492,06
4.2	Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)	R\$ 4,36/km	10.608 km/ano	km estimada pav/ano	R\$ 46.216,70	R\$ 92.433,40	
4.3	Custo Variável - Não Pavimentado (cv-npav)	R\$ 5,39/km	6.030 km/ano	km estimada npav/ano	R\$ 32.496,94	R\$ 64.993,88	
<b>5</b>	<b>Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Van - Propriedade do Veículo: Terceirizado - ROTA 06</b>						
5.1	Custo Fixo (cf)	R\$ 6.992,82	1	Unidade/ano	R\$ 83.913,84	R\$ 167.827,68	R\$ 187.390,35
5.2	Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)	R\$ 1,54/km	952 km/ano	km estimada pav/ano	R\$ 1.466,70	R\$ 2.933,39	
5.3	Custo Variável - Não Pavimentado (cv-npav)	R\$ 1,85/km	4.494 km/ano	km estimada npav/ano	R\$ 8.314,64	R\$ 16.629,28	
<b>6</b>	<b>Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Ônibus - Propriedade do Veículo: Terceirizado - ROTA 08</b>						
6.1	Custo Fixo (cf)	R\$ 7.961,03	1	Unidade/ano	R\$ 95.532,39	R\$ 191.064,78	R\$ 395.234,31
6.2	Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)	R\$ 4,36/km	20.512 km/ano	km estimada pav/ano	R\$ 89.366,23	R\$ 178.732,46	
6.3	Custo Variável - Não Pavimentado (cv-npav)	R\$ 5,39/km	2.360 km/ano	km estimada npav/ano	R\$ 12.718,54	R\$ 25.437,07	
<b>7</b>	<b>Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Micro-ônibus - Propriedade do Veículo: Terceirizado - ROTA 09</b>						
7.1	Custo Fixo (cf)	R\$ 7.516,65	1	Unidade/ano	R\$ 90.199,77	R\$ 180.399,54	R\$ 519.361,98
7.2	Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)	R\$ 2,87/km	3.656 km/ano	km estimada pav/ano	R\$ 10.502,45	R\$ 21.004,90	
7.3	Custo Variável - Não Pavimentado (cv-npav)	R\$ 3,55/km	44.826 km/ano	km estimada npav/ano	R\$ 158.978,77	R\$ 317.957,54	
<b>8</b>	<b>Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Micro-ônibus - Propriedade do Veículo: Terceirizado - ROTA 10</b>						
8.1	Custo Fixo (cf)	R\$ 7.516,65	1	Unidade/ano	R\$ 90.199,77	R\$ 180.399,54	R\$ 336.382,90
8.2	Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)	R\$ 2,87/km	912 km/ano	km estimada pav/ano	R\$ 2.619,87	R\$ 5.239,73	
8.3	Custo Variável - Não Pavimentado (cv-npav)	R\$ 3,55/km	21.252 km/ano	km estimada npav/ano	R\$ 75.371,81	R\$ 150.743,62	
<b>9</b>	<b>Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Van - Propriedade do Veículo: Terceirizado - ROTA 11</b>						

Assinado por pessoa: TARCIANA NAPOLES DE FRANÇA SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bezerros.pe.gov.br/verificacao/C186-5CBA-26EF-7786> e informe o código C186-5CBA-26EF-7786

9.1	Custo Fixo (cf)	R\$ 6.992,82	1	Unidade/ano	R\$ 83.913,84	R\$ 167.827,68	R\$ 291.698,12
9.2	Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)	R\$ 1,54/km	14.618 km/ano	km estimada pav/ano	R\$ 22.511,72	R\$ 45.023,44	
9.3	Custo Variável - Não Pavimentado (cv-npav)	R\$ 1,85/km	21.310 km/ano	km estimada npav/ano	R\$ 39.423,50	R\$ 78.847,00	
<b>10</b>	<b>Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Ônibus - Propriedade do Veículo: Terceirizado - ROTA 12</b>						
10.1	Custo Fixo (cf)	R\$ 7.961,03	1	Unidade/ano	R\$ 95.532,39	R\$ 191.064,78	R\$ 419.612,26
10.2	Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)	R\$ 4,36/km	14.072 km/ano	km estimada pav/ano	R\$ 61.308,58	R\$ 122.617,16	
10.3	Custo Variável - Não Pavimentado (cv-npav)	R\$ 5,39/km	9.828 km/ano	km estimada npav/ano	R\$ 52.965,16	R\$ 105.930,33	
<b>11</b>	<b>Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Micro-ônibus - Propriedade do Veículo: Terceirizado - ROTA 13</b>						
11.1	Custo Fixo (cf)	R\$ 7.516,65	1	Unidade/ano	R\$ 90.199,77	R\$ 180.399,54	R\$ 259.271,33
11.2	Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)	R\$ 2,87/km	13.728 km/ano	km estimada pav/ano	R\$ 39.435,89	R\$ 78.871,79	
11.3	Custo Variável - Não Pavimentado (cv-npav)	R\$ 3,55/km	0 km/ano	km estimada npav/ano	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
<b>12</b>	<b>Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Camionete - Propriedade do Veículo: Terceirizado - ROTA 14</b>						
12.1	Custo Fixo (cf)	R\$ 6.831,77	1	Unidade/ano	R\$ 81.981,24	R\$ 163.962,48	R\$ 219.866,64
12.2	Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)	R\$ 2,21/km	12.648 km/ano	km estimada pav/ano	R\$ 27.952,08	R\$ 55.904,16	
12.3	Custo Variável - Não Pavimentado (cv-npav)	R\$ 2,76/km	0 km/ano	km estimada npav/ano	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
<b>13</b>	<b>Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Camionete - Propriedade do Veículo: Terceirizado - ROTA 15</b>						
13.1	Custo Fixo (cf)	R\$ 6.831,77	1	Unidade/ano	R\$ 81.981,24	R\$ 163.962,48	R\$ 196.742,32
13.2	Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)	R\$ 2,21/km	3.280 km/ano	km estimada pav/ano	R\$ 7.248,80	R\$ 14.497,60	
13.3	Custo Variável - Não Pavimentado (cv-npav)	R\$ 2,76/km	3.312 km/ano	km estimada npav/ano	R\$ 9.141,12	R\$ 18.282,24	
<b>14</b>	<b>Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Camionete - Propriedade do Veículo: Terceirizado - ROTA 16</b>						
14.1	Custo Fixo (cf)	R\$ 6.831,77	1	Unidade/ano	R\$ 81.981,24	R\$ 163.962,48	R\$ 244.078,00
14.2	Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)	R\$ 2,21/km	2.320 km/ano	km estimada pav/ano	R\$ 5.127,20	R\$ 10.254,40	
14.3	Custo Variável - Não Pavimentado (cv-npav)	R\$ 2,76/km	12.656 km/ano	km estimada npav/ano	R\$ 34.930,56	R\$ 69.861,12	
<b>15</b>	<b>Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Ônibus - Propriedade do Veículo: Terceirizado - ROTA 17</b>						
15.1	Custo Fixo (cf)	R\$ 7.961,03	1	Unidade/ano	R\$ 95.532,39	R\$ 191.064,78	R\$ 608.147,84
15.2	Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)	R\$ 4,36/km	47.866 km/ano	km estimada pav/ano	R\$ 208.541,53	R\$ 417.083,07	
15.3	Custo Variável - Não Pavimentado (cv-npav)	R\$ 5,39/km	0 km/ano	km estimada npav/ano	R\$ 0,00	R\$ 0,00	

Assinado por 1 pessoa: TARCIANA NÁPOLES DE FRANÇA SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/C186-5CBA-26EF-7786> e informe o código C186-5CBA-26EF-7786

16 Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Van - Propriedade do Veículo: Terceirizado - ROTA 18							
16.1	Custo Fixo (cf)	R\$ 6.992,82	1	Unidade/ano	R\$ 83.913,84	R\$ 167.827,68	R\$ 315.380,96
16.2	Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)	R\$ 1,54/km	10.806 km/ano	km estimada pav/ano	R\$ 16.641,24	R\$ 33.282,48	
16.3	Custo Variável - Não Pavimentado (cv-mpav)	R\$ 1,85/km	30.884 km/ano	km estimada mpav/ano	R\$ 57.135,40	R\$ 114.270,80	
17 Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Ônibus - Propriedade do Veículo: Terceirizado - ROTA 20							
17.1	Custo Fixo (cf)	R\$ 7.961,03	1	Unidade/ano	R\$ 95.532,39	R\$ 191.064,78	R\$ 549.784,75
17.2	Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)	R\$ 4,36/km	12.688 km/ano	km estimada pav/ano	R\$ 55.278,80	R\$ 110.557,60	
17.3	Custo Variável - Não Pavimentado (cv-mpav)	R\$ 5,39/km	23.024 km/ano	km estimada mpav/ano	R\$ 124.081,19	R\$ 248.162,38	
18 Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Micro-ônibus - Propriedade do Veículo: Terceirizado - ROTA 21							
18.1	Custo Fixo (cf)	R\$ 7.516,65	1	Unidade/ano	R\$ 90.199,77	R\$ 180.399,54	R\$ 305.143,63
18.2	Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)	R\$ 2,87/km	176 km/ano	km estimada pav/ano	R\$ 505,59	R\$ 1.011,18	
18.3	Custo Variável - Não Pavimentado (cv-mpav)	R\$ 3,55/km	17.444 km/ano	km estimada mpav/ano	R\$ 61.866,45	R\$ 123.732,91	
19 Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Micro-ônibus - Propriedade do Veículo: Terceirizado - ROTA 30							
19.1	Custo Fixo (cf)	R\$ 7.516,65	1	Unidade/ano	R\$ 90.199,77	R\$ 180.399,54	R\$ 275.588,05
19.2	Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)	R\$ 2,87/km	16.568 km/ano	km estimada pav/ano	R\$ 47.594,25	R\$ 95.188,50	
19.3	Custo Variável - Não Pavimentado (cv-mpav)	R\$ 3,55/km	0 km/ano	km estimada mpav/ano	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
20 Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Ônibus - Propriedade do Veículo: Terceirizado - ROTA 38							
20.1	Custo Fixo (cf)	R\$ 7.961,03	1	Unidade/ano	R\$ 95.532,39	R\$ 191.064,78	R\$ 469.131,77
20.2	Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)	R\$ 4,36/km	31.912 km/ano	km estimada pav/ano	R\$ 139.033,50	R\$ 278.067,00	
20.3	Custo Variável - Não Pavimentado (cv-mpav)	R\$ 5,39/km	0 km/ano	km estimada mpav/ano	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
TOTAL/ANO:					R\$ 3.554.794,84	TOTAL/CONTRATO:	R\$ 7.109.589,67

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. A informação de R\$/km equivalente, constante na tabela acima, é meramente auxiliar. O efetivo pagamento será feito conforme custo fixo e custo variável proposto pelo licitante vencedor, em conformidade ao estabelecido nesta seção do Termo de Referência.

- 5.2. O pagamento será realizado por rota efetivamente contratada e executada, inclusive nos meses de férias escolares, sendo subdividido nos seguintes itens:

$$\text{Pagamento mensal} = \text{C.Fixo} + \text{C.V.pav} + \text{C.V.npav}$$

Onde:

C.Fixo = Custos Fixos

C.V.pav = Custo variável quilométrico de vias pavimentadas, sendo:

$$\text{C.V.pav} = \text{Custo do km(via pavimentada)} \times \text{Distância percorrida(via pavimentada)}$$

C.V.npav = Custo variável quilométrico de vias não pavimentadas, sendo:

$$\text{C.V.npav} = \text{Custo do km(via não pavimentada)} \times \text{Distância percorrida(via não pavimentada)}$$

- 5.2.1. Os **custos fixos** serão pagos **todos os meses** durante o prazo contratual do item 6, inclusive naqueles de férias/recessos escolares, sendo gerada uma fatura para cada um dos 12 meses do ano;
- 5.2.2. Os **custos variáveis** serão pagos **somente nos meses em que haja o efetivo transporte de alunos**, de acordo com a quilometragem para cada tipo de veículo, rota e qualidade da via;
- 5.2.3. A **título de exemplo**, os quadros seguintes demonstram os pagamentos de uma rota em um mês em que houve efetiva prestação do serviço e em um mês de férias ou recesso escolar:

- 5.2.3.1. Mês com 20 dias de aula e distância percorrida conforme projeto:

<b>EXEMPLO DE CÁLCULO</b>		
<i>mês COM aula (utilizando valores referenciais)</i>		
<b>Veículo: Ônibus - Propriedade: Terceirizado - ROTA 25</b>		
Quantidade de rotas que o veículo executa	(Qrotas)	1
Dias letivos no mês (exemplo)	(dias/mês)	20
Quilômetros rodados ao longo do mês em vias não pavimentadas	(Qnpav)	880,00 km
Quilômetros rodados ao longo do mês em vias pavimentadas	(Qpav)	60,00 km
Custo Fixo (R\$/mês)		R\$ 7.578,32
Custo Variável Via Não Pavimentada (R\$/km)		R\$ 5,75/km
Custo Variável Via Pavimentada (R\$/km)		R\$ 4,64/km
<i>Valor a ser pago = Custo Fixo + Custo Quilométrico não pavimentado*Qnpav + Custo Quilométrico pavimentado*Qpav</i>		
<i>Valor a ser pago = 7.578,32 + 5,75*880,00 + 4,64*60,00</i>		
<b>Valor a ser pago no mês = R\$ 12.916,72 (equivalente a 13,74 R\$/km)</b>		

Tabela 3: exemplo de pagamento em mês **com aulas**

- 5.2.3.2. Mês completo de férias escolares (ou seja, sem aulas):

<b>EXEMPLO DE CÁLCULO</b> <i>mês SEM aula (utilizando valores referenciais)</i>		
<b>Veículo: Ônibus - Propriedade: Terceirizado - ROTA 25</b>		
Quantidade de rotas que o veículo executa	(Qrotas)	1
Quilômetros rodados ao longo do mês em vias não pavimentadas	(Qnpav)	0km
Quilômetros rodados ao longo do mês em vias pavimentadas	(Qpav)	0km
Custo Fixo (R\$/mês)		R\$ 7.578,32
Custo Variável Via Não Pavimentada (R\$/km)		R\$ 5,75/km
Custo Variável Via Pavimentada (R\$/km)		R\$ 4,64/km
<i>Valor a ser pago = Custo Fixo + Custo Quilométrico não pavimentado*Qnpav + Custo Quilométrico pavimentado*Qpav</i>		
<i>Valor a ser pago = 7.578,32 + 5,75*0 + 4,64*0</i>		
<b>Valor a ser pago no mês = R\$ 7.578,32</b>		

**Tabela 4:** exemplo de pagamento em mês **sem aulas**

- 5.3. Os custos fixos e variáveis devem ser calculados pelo tipo de veículo, no presente caso, ônibus, micro-ônibus, vans e caminhonetes;
- 5.4. Os valores do custo fixo e do custo do quilômetro rodado (em vias pavimentadas e não pavimentadas) serão àqueles ofertados pelo licitante vencedor por ocasião da proposta vencedora e obedecerão ao porte do veículo projetado para executar a respectiva rota;
- 5.5. A distância percorrida mensalmente por cada rota, em ambos os tipos de vias (pavimentadas ou não pavimentadas), será aquela estimada no projeto de rotas do Anexo A deste Termo de Referência, multiplicada pela quantidade de dias de operação do mês vigente no boleto de medição, salvo alterações de rota durante a vigência do contrato, hipóteses em que serão verificadas as reais distâncias percorridas;
- 5.6. O valor medido pelo dispositivo de rastreamento veicular servirá apenas como parâmetro de controle para atestar a regularidade do serviço prestado e, caso seja necessário, possíveis acréscimos ou decréscimos pontuais (por desnecessidade/necessidade eventual do serviço) durante os dias de execução.
- 5.7. De acordo com as particularidades e necessidades do serviço, o fiscal administrativo do contrato poderá autorizar acréscimos ou decréscimos eventuais na quilometragem percorrida por determinada rota ao longo do mês;
  - 5.7.1. Tais valores e suas respectivas justificativas deverão ser individualizados por rota e constar no boletim de medição do serviço do mês em análise;
  - 5.7.2. Para fins de pagamento, esses valores serão, respectivamente, somados ou subtraídos da quilometragem estimada, e pagos de acordo com os custos variáveis quilométricos.
- 5.8. Em caso de dúvidas acerca da real quilometragem percorrida por cada veículo na execução do serviço de determinada rota, o fiscal administrativo do contrato poderá consultar as informações do dispositivo de rastreamento instalado no respectivo veículo;
- 5.9. Eventualmente, os veículos poderão ser utilizados para atividades extraclasse, inclusive em finais de semana ou feriados. Nesse caso, a contratada será remunerada pela

quilometragem excedente a ser percorrida pelo veículo no transporte dos alunos para realizar a referida atividade;

- 5.9.1. Para fins de pagamento, esse valor será somado à quilometragem padrão da respectiva rota e pagos de acordo com seu custo variável quilométrico;
  - 5.9.2. A utilização da frota de transporte escolar para as atividades extraclasse deve ser expressamente autorizada pelo fiscal administrativo do contrato, que providenciará a comunicação à contratada com uma antecedência mínima de 10 dias;
  - 5.9.3. A contratante não se responsabilizará ou pagará por transporte que seja realizado sem prévia autorização do fiscal administrativo do contrato;
  - 5.9.4. A utilização do veículo (rota) para atividades extraclasse será institucionalizada e regulamentada através de Portaria da Secretária de Educação.
- 5.10. O pagamento dos serviços executados será efetuado em até 30 dias após a medição dos serviços efetivamente prestados, ratificados pela Secretaria Municipal de Educação e atestados pelo Gestor e Fiscal do Contrato da Secretaria de Educação, bem como após a apresentação da nota fiscal e da comprovação do adimplemento da folha de pagamento dos funcionários envolvidos na execução do contrato;
- 5.10.1. Será considerado como período de medição, o abrangido pelo primeiro e último dia de cada mês, e o valor correspondente será calculado de acordo com o método descrito nos subitens anteriores deste Termo de Referência;
  - 5.10.2. Será descontado o valor referente ao(s) dia(s) de ausência no serviço, desde que por motivo justificado e aceito pela PREFEITURA, até o limite máximo de 30 dias, após o qual a não prestação dos serviços configurará inexecução parcial do contrato e poderá motivar sua rescisão, além da aplicação das demais penalidades cabíveis.
- 5.11. Para efetivação do pagamento a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente atualizados:
- 5.11.1. Nota Fiscal relativa aos serviços executados;
  - 5.11.2. Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal;
  - 5.11.3. Comprovante de Regularidade Fiscal (FGTS);
  - 5.11.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011;
  - 5.11.5. GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social) e Folha de pagamento dos motoristas do mês anterior;
  - 5.11.6. Relatório de execução do serviço de transporte escolar contendo, no mínimo: período de prestação do serviço, número da rota, escolas atendidas, código identificador do veículo, placa do veículo, distância percorrida (detalhando a necessidade de ajuste mensal, como atividades extra classe, caso seja necessário), número de dias letivos no período, número de alunos médio diário e atestado pelo fiscal do contrato;

- 5.11.7. Registro e Autorização de Transporte Escolar e a respectiva vistoria obrigatória de transporte escolar do Detran/PE;
- 5.11.8. Comprovante de pagamento das apólices de seguro de responsabilidade civil referidas no Item 14.11.
- 5.11.9. Comprovante do Laudo de Opacidade atualizado para cada tipo de veículo.

## 6. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 6.1. Os preços para a execução dos serviços objeto do contrato poderá ser reajustados anualmente, sendo o primeiro reajuste concedido após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta;
- 6.2. Aplicar-se-á a modalidade de reajuste paramétrico, conforme fórmula que segue:

**Reajuste custo fixo (C.Fixo) =  $(0,75 \times i_1) + (0,25 \times i_2)$ ;**

**Reajuste custo variável (C.V.pav e C.V.npav) =  $(0,45 \times i_2) + (0,55 \times i_3)$**

Onde:

**C.Fixo**= Custos Fixos

**C.V.pav**= Custo variável quilométrico de vias pavimentadas

**C.V.npav**= Custo variável quilométrico de vias não pavimentadas

**$i_1$**  = índice acumulado de Mão de Obra, verificado no período de doze meses, da convenção coletiva de trabalho da categoria especificada na composição de custos da Prefeitura (**Anexo D do Termo de Referência**) ou outra que a substitua;

**$i_2$**  = índice acumulado do IPCA/IBGE, verificado no período de doze meses contados a partir da data limite para apresentação da proposta;

**$i_3$**  = variação acumulada do preço do diesel, apurado conforme preços divulgados pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, no Levantamento de Preços Mensais (Resumo II) efetuado nos municípios da região, considerando o Preço ao Consumidor – Preço Médio, verificado no período de doze meses contados a partir da data limite para apresentação da proposta.

- 6.3. Caso não haja divulgação de nova convenção de trabalho da categoria no período a que se refere o reajuste, este será realizado sem considerar o índice  **$i_1$** , aplicando a variação de salário em revisão posterior, hipótese em que só será aplicado este índice na fórmula do item 5.2 acima;
- 6.4. Os demais reajustes serão efetuados multiplicando-se os componentes da remuneração vigentes na ocasião, pelos índices acumulados respectivos, calculados nos doze meses seguintes ao do último reajuste, conforme subitem acima;
- 6.5. A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa;
- 6.6. As condições referentes a reajustes de preços poderão ser alteradas em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.



## 7. DO PRAZO CONTRATUAL

7.1. O Contrato terá a vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, a contar da data estipulada na ordem de serviço, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, em conformidade com o disposto no Art. 57, Inc. II, da Lei nº 8.666/1993 e Alterações Posteriores e demais definições da Legislação vigente;

7.1.1. O contrato vigora inclusive nos meses de férias escolares, período no qual, conforme detalhamento do item 5 deste Termo de Referência, a contratada fará jus somente ao recebimento do valor correspondente ao Custo Fixo.

## 8. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Além das demais regras previstas no Edital deste certame, deverão ser observados:

8.1.1. Os licitantes deverão apresentar Proposta de Preços conforme modelo apresentado no **Edital do certame**;

8.1.2. O licitante arrematante de cada lote deste pregão deverá apresentar a sua própria composição de custos (conforme Modelo Disponibilizado no Anexo **Anexo D do Termo de Referência**), que deverá conter a seguinte especificação mínima de preço/custo (por tipo de veículo);

8.1.2.1. **Custos fixos:** mão de obra operacional, depreciação, remuneração de capital, tributos/taxas/licenciamento/seguros, componentes adicionais (exemplos: serviço de rastreamento/vídeo monitoramento, adesivagem, entre outros);

8.1.2.2. **Custos variáveis** (custo quilométrico para vias pavimentadas e não pavimentadas): pneus, combustível, manutenção, limpeza, etc;

8.1.2.3. **BDI:** despesas administrativas, margem de lucro, tributos e quaisquer outros custos considerados pela empresa para a execução dos serviços (como os custos com o local para guarda dos veículos e com os deslocamentos dos mesmos até o ponto de início das rotas, por exemplo);

8.1.3. O valor global da proposta de preços está limitado ao valor estimado da contratação constante no **item 4 do Anexo I deste Termo de Referência**;

8.1.3.1. A parcela da proposta referente aos Custos Fixos ou aos Custos Variáveis pode **superar em até 20% (vinte por cento)** a respectiva parcela orçada neste processo, desde que o limite global seja respeitado;

## 9. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

9.1. Além de outros normativos aplicáveis, o prestador de serviço de transporte escolar deverá obedecer, no que lhe compete, a integralidade da legislação seguinte:

9.1.1. A. Código de Trânsito Brasileiro (CTB), especialmente os artigos 105 e 136 a 139, que tratam das condições de prestação do serviço de transporte escolar;

9.1.2. Resolução nº 156, de 15 de dezembro de 2021. do Tribunal de Contas de Pernambuco;

- 9.1.3. Resolução CONTRAN nº 14/98 e suas alterações;
- 9.1.4. Resolução CONTRAN nº 168/04 e suas alterações;
- 9.1.5. Resolução CONTRAN nº 92/99 e suas alterações;
- 9.1.6. Portaria Detran/PE nº 02/2009 e suas alterações;
- 9.1.7. Lei Municipal Nº 1.463/2022 e suas alterações;
- 9.1.8. Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

## 10. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO, ROTAS, QUANTITATIVO DE VEÍCULOS E QUILOMETRAGENS.

- 10.1. A presente licitação visa suprir a demanda de transporte escolar do Município de Bezerros/PE e será contemplada por item (rota), conforme detalhamento constante nos **Anexo A do presente Termo de Referência**;
  - 10.1.1. Cada rota terá o seu número de identificação e veículo próprio, compondo-se de um ou mais itinerários;
  - 10.1.2. As informações de cada rota podem ser consultadas no **Anexo A do presente Termo de Referência** e estarão disponíveis em arquivos eletrônicos em formato \*gpx (**Anexo B**);
  - 10.1.3. As rotas descritas nos referidos anexos poderão ser ampliadas, reduzidas ou extintas, de acordo com a clientela escolar ou interesse público;
  - 10.1.4. Os valores de custo fixo e variável da proposta vencedora (por tipo de veículo) serão utilizados como referência no caso de qualquer dos eventos listados no subitem anterior.
- 10.2. Para realizar a operacionalização do serviço, a empresa contratada deverá contar com uma frota própria (chamada de frota terceirizada);
  - 10.2.1. Os veículos da frota terceirizada não precisam ser necessariamente de propriedade da empresa contratada, podendo, a critério desta, serem regularmente locados no mercado específico, observado o disposto no item 17.5 do presente Termo de Referência.
- 10.3. O quantitativo e porte dos veículos projetados para as rotas, a distância estimada mensal e o tempo estimado de operação diário podem ser consultados no **Anexo A do presente Termo de Referência**;
- 10.4. O detalhamento do orçamento estimativo pode ser consultado no Memorial de Cálculo disponibilizado no **Anexo D do presente Termo de Referência**.
  - 10.4.1. O licitante vencedor da licitação deverá apresentar a sua própria composição de custos, conforme o referido anexo, **nos termos do item 5 deste Termo de Referência**;
  - 10.4.2. O pagamento será efetuado por rota efetivamente contratada e executada, conforme detalhamento do item 5.
- 10.5. Caberá a Secretaria de Educação, a responsabilidade de fiscalizar o contrato dos serviços de transporte escolar, observando as rotas percorridas, aferindo o total de quilômetros percorridos, o cumprimento da legislação aplicável, a idade e as condições dos veículos.

## 11. DA HABILITAÇÃO (QUALIFICAÇÃO TÉCNICA)

- 11.1. Prova de capacidade técnica se dará mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a empresa executou fornecimentos iguais ou semelhantes ao objeto (serviço de transporte de alunos e/ou passageiros), de acordo com o definido no art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.2. Será considerada tecnicamente qualificada a licitante que apresentar atestados que demonstrem ao menos uma das seguintes condições.
- a) Transporte diário de alunos e/ou passageiros que corresponda, no mínimo, a 30% da quantidade de alunos a serem transportados, sendo utilizado o total como o somatório das rotas concorridas conforme ANEXO A do termo de referência (conforme projeto).
  - b) Operação simultânea de, pelo menos, 30% das rotas projetadas para execução do serviço, sendo utilizado o total como o somatório das rotas concorridas (conforme projeto).

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e qualidade, de acordo com o previsto na legislação, as especificações técnicas e demais condições constantes neste Termo de Referência e no Edital;
- 12.2. Garantir que os veículos, bem como os seus condutores, atendam a todas as exigências do Código Nacional de Trânsito (CNT), do CONTRAN, Denatran e Detran/PE;
- 12.3. Observar rigorosamente os horários e rotas determinados pelo Município para cumprimento do calendário escolar, garantindo que os alunos estejam na unidade escolar com pelo menos 5 (cinco) minutos de antecedência ao início das aulas;
- 12.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.5. Arcar com todas as despesas diretas/indiretas, encargos e tributos necessários ao fiel cumprimento do objeto do contrato, inclusive pagamentos relacionados a eventuais acidentes de trabalho e danos de qualquer espécie;
- 12.6. Em conformidade com as especificações presentes no **Anexo F**, instalar dispositivo de rastreamento por satélite em toda a frota utilizada para prestar o serviço de transporte escolar objeto do presente Termo de Referência;
- 12.7. Disponibilizar para a Secretaria de Educação livre acesso (com login e senha própria) ao sistema online de rastreamento e vídeo monitoramento (quando aplicável) instalado na frota, de tal forma que a fiscalização do contrato tenha acesso independente e em tempo real a todas as informações dos dispositivos de rastreamento e vídeo monitoramento dos veículos, exceto dias não letivos;
- 12.8. Transportar os alunos devidamente sentados e com cinto de segurança;

- 12.9.** Atender aos requisitos de manutenção necessários para garantir a segurança e a qualidade na prestação do serviço de transporte escolar (incluindo os serviços de funilaria e pintura), mantendo em perfeito estado de funcionamento os equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito;
- 12.10.** Providenciar o imediato transporte dos escolares sempre que determinado veículo for imobilizado por problemas técnicos ou de segurança, viabilizando, para isso, meio de transporte adequado e seguro para condução dos estudantes;
- 12.10.1.** Caso ocorra quebra do veículo, defeito mecânico, ou algum outro impedimento, deverá a Contratada providenciar imediatamente e às suas expensas, outro veículo, nas mesmas condições exigidas nesta licitação.
- 12.11.** Substituir, imediatamente os motoristas por outro igualmente qualificado, em casos eventuais e doenças e outros afastamentos motivados, incluindo inadequação dos serviços;
- 12.12.** Informar imediatamente à Secretaria de Educação eventuais alterações nas rotas estabelecidas, em virtude de impedimento de vias, restrição de acesso à localidades, entre outros;
- 12.13.** Prestar informações à Secretaria de Educação, quando solicitado, ou sempre que observar comportamentos inadequados durante a viagem que possam comprometer as atividades do condutor ou colocar em risco outros usuários ou terceiros;
- 12.14.** Permitir e facilitar a ação da fiscalização da autoridade de trânsito, bem como dos fiscais da Secretaria de Educação;
- 12.15.** Submeter os veículos à vistoria, sempre que solicitado pelo DETRAN/PE ou pela Secretaria de Educação, ou nas datas periodicamente previstas na legislação pertinente;
- 12.16.** Responsabilizar-se pelos danos causados à contratante, ao condutor, aos alunos ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços avençados, isentando o contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- 12.17.** Responsabilizar-se pelo pagamento de multas relativas às infrações de trânsito ocorridas no período em que o veículo estiver a serviço desta Prefeitura;
- 12.18.** Manter os cintos de segurança em condições de uso e em quantidade compatível ao número de alunos transportados;
- 12.18.1.** Caso os alunos se recusem a utilizar o equipamento de segurança, cabe à empresa notificar, por escrito, a Unidade Escolar na qual o aluno está matriculado, para que a ocorrência seja encaminhada ao pai/responsável e aos órgãos competentes. A mesma ocorrência também deverá ser encaminhada à Gerência de Transporte Escolar para medidas cabíveis.
- 12.19.** Fornecer aos membros da Fiscalização do Transporte Escolar da Rede Pública do município de Bezerros/PE, e para ao responsável pelo acompanhamento do contrato, quando solicitado, as informações relativas ao disco de registro do tacógrafo, ou equivalente, e demais documentos do veículo e do condutor;

- 12.20. Comunicar à Secretaria de Educação, por escrito, ocorrência de fatos relevantes que venham ocorrer no decorrer da execução do contrato, para que esta tome ciência e faça a intervenção necessária;
- 12.21. Afixar, de forma visível e legível, no para-brisa do veículo, ROTA, DESTINOS e TURNO;
- 12.22. Afixar na parte interna dos veículos, de forma visível e legível, o mapa de cada rota executada por ele, indicando: turno, escolas atendidas e número de alunos previstos;
- 12.23. Afixar na parte interna do veículo, em local visível, material informativo e/ou orientativo fornecido pela Secretaria de Educação;
- 12.24. **Manter atualizado o registro do transporte escolar, o cadastro dos seus veículos, condutores, apresentando e revalidando quaisquer documentos previstos na legislação vigente;**
- 12.25. Substituir o motorista num prazo de 24 (vinte e quatro) horas caso haja solicitação por parte da Administração, contanto que essa seja por escrito e devidamente motivada;
- 12.26. **Nos eventos de contratação e/ou substituição de motoristas, comunicar o fato imediatamente à Secretaria de Educação;**
- 12.26.1.A comunicação deve acompanhar a qualificação mínima do novo condutor: nome completo, CPF, Data de Nascimento, Número e Categoria da CNH, Cópia do comprovante de residência, cópia do Certificado de aprovação no Curso de Formação de Condutores de veículos de Transporte Escolares e cópia da Certidão Negativa de Interdição (órfãos e sucessões) e do Registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídios, roubo, estupro e corrupção de menores.
- 12.27. No caso de substituição de qualquer dos veículos da frota, comunicar imediatamente à Secretaria de Educação.
- 12.27.1.A comunicação deve informar as características mínimas para identificação do novo veículo: tipo de veículo (ônibus, micro-ônibus, van ou caminhonete), marca, modelo, ano de fabricação, quilometragem registrada no hodômetro, placa, RENAVAM e cópia do Certificado de Registro do Veículo – CRV.
- 12.28. A empresa prestadora do serviço deverá estar conectada em tempo integral, pessoalmente ou via telefone fixo/celular, enquanto houver veículos circulando com alunos, disponibilizando-se a comparecer imediatamente no local, em caso de acidentes ou ocorrências graves. O preposto da Contratada deverá, obrigatoriamente, ter poderes para responder pelos serviços a serem contratados sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto ao Contratante, mantendo sempre alinhamento operacional, de maneira que os contratamentos não interfiram na realização final da prestação de serviço;
- 12.28.1.A Contratada deverá indicar, no mínimo, 01 (um) preposto que será o responsável local por todas as ações administrativas e operacionais da frota, tais como, orientação e supervisão dos condutores e monitores, escala de condutores para atendimentos das requisições de serviços, controle de manutenção e limpeza dos veículos, controle de frequência dos condutores, emissão de relatórios gerenciais etc.

### 13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 13.1. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;
- 13.2. Efetuar os pagamentos mediante comprovação de execução dos serviços e nas condições e preços pactuados;
- 13.3. Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores na forma da lei;
- 13.4. Providenciar a presença de um monitor para acompanhar as crianças de menor idade, da educação especial, ou em outra condição de necessidade e/ou vulnerabilidade no trajeto de ida/volta à escola;
- 13.5. Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para correção de quaisquer irregularidades encontradas, prestando os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas detectados durante a execução contratual;
- 13.6. Quando cabível, aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato;
- 13.7. Indicar o gestor e os fiscais do contrato;
- 13.8. Fiscalizar o serviço, mantendo todos os contatos com o preposto designado pela CONTRATADA, a quem competirá às providências que se fizerem necessárias;
- 13.9. Fornecer à contratada todas as informações necessárias, inclusive mapas das rotas Municipais, visando propiciar a perfeita execução dos serviços;
- 13.10. Definir as rotas de tráfego dos veículos escolares da frota contratada;
- 13.11. Homologar possíveis ajustes nas rotas detalhadas nos **Anexos A e B do presente Termo de Referência**;
- 13.12. Fornecer, à Contratada, listas com os nomes dos alunos, por linha de transporte, mantendo-as atualizadas;
- 13.13. Garantir acessibilidade e segurança nas vias utilizadas pelo serviço de transporte escolar;
- 13.14. Promover, por meio do(s) servidor(es) designado(s) pela Secretaria de Educação, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, em especial:
  - 13.14.1. Realização de visitas in loco;
  - 13.14.2. Acompanhamento e registro das falhas detectadas na execução do contrato;
  - 13.14.3. Atendimento prioritário das denúncias recebidas para averiguação acerca sua veracidade e tomada de providências;
  - 13.14.4. Realização de medições nas quilometragens das rotas, quando houver necessidade;
  - 13.14.5. Atesto das Notas Fiscais da contratada;
  - 13.14.6. Atesto das faturas que comprovem a realização dos serviços, bem como a quilometragem percorrida durante o mês correspondente à aferição efetuada.
- 13.15. Rejeitar, totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências contratuais;
- 13.16. Realizar fiscalização, inclusive sem aviso prévio, nos veículos do transporte escolar, observando o comportamento dos alunos, motoristas e monitores, condições de tráfego do veículo e cumprimento das normas descritas na Lei nº 9.503/97 - Código Brasileiro de

Trânsito, emitindo se necessário ofício à empresa prestadora do serviço e ao(à) Secretário(a) de Educação;

**13.16.1.** A fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8666 de 1993;

**13.17.** Manter, com o auxílio de informações repassadas pela contratada, cadastro atualizado das escolas, alunos, rotas, frota e motoristas no Sistema de Gestão do Transporte Escolar;

**13.18.** Criar canal de comunicação para receber denúncias, sugestões e reclamações da comunidade escolar e orientar a contratada para fixar essa informação em local visível da parte exterior dos veículos;

**13.19.** Demais ações necessárias à efetiva e eficaz prestação dos serviços, de acordo com o critério de conveniência e oportunidade da Administração, considerados pertinentes de acordo com a legislação vigente.

## **14. DOS CONDUTORES**

### **14.1. DAS OBRIGAÇÕES**

**14.1.1.** Ter mais de 21 anos;

**14.1.2.** Possuir habilitação para dirigir veículos da categoria “D” ou “E”;

**14.1.3.** Conduzir estudantes até o destino final sem interrupção voluntária da viagem;

**14.1.4.** Trajar-se adequadamente (uniforme), usando camisas com mangas, calças compridas, sapatos, tênis ou sandália presa ao calcanhar;

**14.1.5.** Portar crachá que identifique seus respectivos nomes, número de identidade/matricula e empresa para a qual trabalham;

**14.1.6.** Tratar com urbanidade os estudantes e o público;

**14.1.7.** Aproximar o veículo da guia da calçada para efetuar o embarque e o desembarque de passageiros;

**14.1.8.** Orientar os estudantes, coibindo comportamentos inadequados durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em riscos;

**14.1.9.** Recolher, guardar e posteriormente entregar qualquer objeto esquecido no veículo;

**14.1.10.** Permitir e facilitar a ação da fiscalização da autoridade da Secretaria Municipal de Educação;

**14.1.11.** Apresentar certidão negativa referente a processos criminais relativos a crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;

**14.1.12.** Possuir certificado de conclusão do Curso de Formação de Condutores, ou respectiva renovação a cada cinco anos, conforme previsto em lei.

### **14.2. DAS VEDAÇÕES**

- 14.2.1. Fumar, quando estiver conduzindo escolares;
- 14.2.2. Ausentar-se do veículo, quando este estiver aguardando escolares, exceto para garantir maior segurança aos mesmos;
- 14.2.3. Abastecer o veículo quando estiver conduzindo escolares;
- 14.2.4. Dirigir em situações que ofereçam riscos à segurança dos escolares ou de terceiros;
- 14.2.5. Dirigir o veículo em desacordo com as normas da legislação de trânsito;
- 14.2.6. Portar ou manter no veículo arma de qualquer espécie;
- 14.2.7. Dirigir o veículo estando suspenso ou cassado no direito de dirigir na forma prevista pelo Código de Trânsito Brasileiro;
- 14.2.8. Conduzir o veículo sob efeito de bebida alcoólica ou outra substância psicoativa que determine dependência;
- 14.2.9. Utilizar-se de documentação falsa;
- 14.2.10. Apresentar documento comprovadamente falso ou adulterado, ou que sabe ou deveria saber ser falsificado ou para cuja obtenção tenha concorrido;
- 14.2.11. Oferecer carona para qualquer pessoa. O veículo é de uso exclusivo de escolares;
- 14.2.12. Transportar combustível ou qualquer outro produto de natureza inflamável, tóxica, entorpecente, etc.;
- 14.2.13. Utilizar qualquer objeto eletroeletrônico, quando o veículo estiver em movimento;
- 14.2.14. Interromper voluntariamente a viagem antes de chegar ao destino final por pressa ou atraso;
- 14.2.15. Manter a porta do veículo aberta quando este estiver em movimento;
- 14.2.16. Permitir que os alunos sejam transportados em pé, em locais inadequados ou fora do permitido em lei.

## 15. DOS VEÍCULOS

15.1. Os veículos destinados ao transporte de alunos deverão atender às exigências do Código de Trânsito Brasileiro, além das normas expedidas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, pelo Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN, pelo Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, CIRETRAN, e aquelas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Bezerros/PE, cabendo ao contratado adequar-se às mesmas e suas alterações, observando os prazos nelas previstas;

15.2. Conforme detalhamento de rotas constante no **Anexo A deste Termo de Referência**, os quantitativos totais dos tipos de veículos estimados são:

Tipo de Veículo	Quantidade Projetada
Ônibus	08
Microônibus	05
Vans	04



Camionetes	03
------------	----

**Tabela 5:** quantitativo de veículos

**15.3.** Os veículos utilizados para a prestação do serviço de transporte escolar deverão obedecer à especificação de idade e capacidade a seguir:

VEÍCULOS	
Tipo de Veículo	Capacidade do veículo (referência do dimensionamento do projeto)
Ônibus	44 passageiros + 1 motorista
Microônibus	29 passageiros + 1 motorista
Van	15 passageiros + 1 motorista
Camioneta <sup>1</sup>	6 passageiros + 1 motorista

**LEI MUNICIPAL Nº 1.463, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.**

**ART. 36.** Os veículos utilizados no transporte escolar deverão apresentar todas as condições exigidas pela legislação e atos regulamentares de trânsito, especialmente as exigidas para o transporte de escolares, e devem respeitar os seguintes anos de utilização:

I – Para ônibus, micro-ônibus e demais veículos de grande e médio porte adquiridos até 31/12/2024, devem ter respectivamente 25 (vinte e cinco) anos e até 22 (vinte e dois) anos de utilização;

II - Para ônibus, micro-ônibus e demais veículos de grande e médio porte adquiridos até 31/12/2026, devem ter respectivamente 22 (vinte e dois) anos e até 20 (vinte) anos de utilização;

III - Para ônibus, micro-ônibus e demais veículos de grande e médio porte adquiridos até 31/12/2028, devem ter respectivamente 19 (dezenove) anos e até 17 (dezessete) anos de utilização;

IV - Para ônibus, micro-ônibus e demais veículos de grande e médio porte adquiridos até 31/12/2030, devem ter respectivamente 17 (dezessete) anos e até 14 (catorze) anos de utilização;

**Tabela 6:** especificações de idade e capacidade dos veículos

**15.4.** O veículo deve estar equipado com o registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo), devidamente aferido pelo órgão competente;

**15.5.** Todos os veículos que irão prestar o serviço de transporte escolar devem ser equipados com dispositivo de rastreamento veicular que possibilite sua localização em tempo real por meio de portal de acesso na rede mundial de computadores (internet), em conformidade com as especificações constantes no **Anexo F**;

<sup>1</sup> Portaria nº 65/2016 permite o aumento da lotação de veículos camioneta com número final de assentos até 10 lugares

**15.6.** Os veículos deverão possuir adesivos ou pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 (quarenta) centímetros de largura à meia altura, nas partes laterais e traseira da carroceria, com a inscrição “ESCOLAR”, com altura de vinte a trinta centímetros;

**15.6.1.** É admitida a utilização de faixa adesiva em substituição à pintura, desde que atendidas todas as demais especificações, vedada a utilização de faixa imantada, magnética ou a utilização de qualquer outro dispositivo que possa retirá-la, de forma temporária ou definitiva.

**15.7.** Os veículos de transporte escolar devem ser vistoriados/inspecionados antes de entrar em serviço e a cada 6 meses - inspeção semestral nos veículos destinados ao transporte de escolares, estabelecida no inciso II, do artigo 136, do CTB e art. 10 da Portaria nº 02/2009, do Detran/PE;

**15.7.1.** A vistoria dos veículos deverá ser realizada por empresas/órgãos credenciados pelo INMETRO e/ou pelo Detran/PE e os equipamentos de inspeção aferidos por órgão oficial;

**15.8.** Adicionalmente à inspeção semestral supramencionada, o município realizará vistorias periódicas para verificação das demais exigências legais e, em especial, quanto aos aspectos de segurança, higiene, conservação e comodidade dos usuários, conforme lista de checagem específica (conforme **Anexo E deste Termo de Referência**), visando a verificação de equipamentos obrigatórios, de segurança e outros exigidos por lei;

**15.9.** Os veículos devem ser substituídos, a qualquer tempo, caso se faça necessário, em virtude de resultado adverso nas vistorias/inspeções dos itens 14.7 e 14.8, de não se apresentarem em boas condições de operação; e/ou de estarem em desacordo com as especificações técnicas, de segurança, higiene ou limpeza;

**15.9.1.** O Contratante poderá inspecionar regularmente os veículos e, caso constate alguma irregularidade, notificar a Contratada;

**15.9.2.** Ao Contratante é reservado o direito de solicitar a imediata substituição dos veículos que se enquadrem neste item. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional ao Contratante.

**15.10.** Quando se tratar de serviço subcontratado com pessoa física, será de caráter obrigatório o veículo estar em nome do condutor;

**15.11.** A Contratada deverá apresentar o seguro por veículo, para passageiros, com a finalidade de cobrir danos materiais e corporais, incluindo APP (Acidentes Pessoais por passageiros) e RC (Responsabilidade Civil) para passageiros, em caso de acidentes, sem prejuízo aos direitos assegurados por força do seguro obrigatório – DPVAT, nos termos da legislação vigente.

## **16. DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO**

**16.1.** A contratante exercerá a fiscalização dos serviços, por meio do gestor e fiscais (administrativos e técnicos), conforme detalhado a seguir, de modo a assegurar o efetivo

cumprimento da execução do objeto contratado, podendo ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada, efetuando avaliação periódica do serviço;

**16.1.1. Gestor do contrato:** servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;

**16.1.2. Fiscal técnico do contrato:** servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato; e

**16.1.3. Fiscal administrativo do contrato:** servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato.

**16.1.4.** A Gestão de eventual contratação, bem como a fiscalização técnica e administrativa, ficará a cargo do setor de transportes desta Secretaria de Educação de Bezerros-PE;

**16.2.** A contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos veículos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato;

**16.2.1.** Para realizar a vistoria supramencionada, o fiscal da prefeitura avaliará, no mínimo, os critérios constantes na Ficha de Fiscalização presente no **Anexo E deste Termo de Referência.**

**16.3.** O fiscal do Contrato do transporte escolar, após recebimento de comunicação da contratada sobre dificuldades na trafegabilidade nas estradas, deverá solicitar, por meio do titular da Secretaria de Educação, à Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura de Bezerros a melhoria das estradas, possibilitando o cumprimento da(s) rota(s) do transporte escolar.

## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

**17.1.** A contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para os serviços objeto deste Termo de Referência, sujeitando-se às penalidades constantes na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

**17.2.** A contratada estará sujeita também às penalidades descritas a seguir, de acordo com a gravidade da falta, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, formalmente justificado, comprovado e aceito pela Administração:

Item	Conduta	Sanção
i	Ocorrência de atraso no horário de busca e/ou entrega dos alunos superior a 15 (quinze) minutos e inferior a 30 (trinta) minutos	Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente
ii	Ocorrência de atraso no horário de busca e/ou entrega dos alunos superior a 30 (trinta) minutos e inferior a 1 (uma) hora	Multa de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente
iii	Ocorrência de atraso no horário de busca e/ou entrega dos alunos superior a 1 (uma) hora, caracterizando inexecução do itinerário correspondente	Multa de 2 vezes o valor diário (C.Fixo + C.V.pav + C.V.npav) do itinerário que deixou de ser executado
iv	Motorista dirigir-se de forma desrespeitosa	Multa de 2,5% (dois e meio por cento)

	aos escolares, recusar-se a percorrer o itinerário previsto, ou, ainda, não executar a contento o serviço que lhe foi determinado	sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente
v	Veículo fora de condições adequadas de higiene, limpeza (interna e externa) e conservação	Multa de até 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor do custo fixo do veículo correspondente
vi	Descumprimento das especificações constantes no Item 13 do Termo de Referência (dos veículos)	Multa de até 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente
vii	Descumprimento de quaisquer outras cláusulas contratuais não previstas neste item e que possa colocar em risco à segurança dos escolares e/ou terceiros	Multa de até 15,0% (quinze por cento) incidente sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente
viii	Descumprimento de quaisquer outras cláusulas editalícias ou contratuais não previstas neste item	Multa de até 5,0% (cinco por cento) incidente sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente

**Tabela 7:** condutas e penalidades

- 17.3.** A primeira ocorrência das condutas listadas entre os *itens i - vi* da Tabela 7 será punida apenas com advertência formal. A reincidência, dentro do mesmo mês, sujeitará o contratado às penalidades acima estabelecidas.
- 17.4.** A reincidência contínua e reiterada de faltas na prestação do serviço sujeitará o contratado à rescisão contratual, além das demais penalidades previstas nos art. 86 a 88, da Lei 8.666/93 e demais alterações;
- 17.5.** São exemplos de situações enquadradas no item vii: falta de manutenção preventiva/corretiva, tráfegar com a porta aberta ou com estudantes em pé, utilizar veículos ou contratar motoristas não habilitados para o serviço de transporte escolar, falta de cinto de segurança para todos os ocupantes, entre outros;
- 17.6.** As penalidades previstas nos subitens desta seção, bem como as do Edital, têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Bezerros/PE ou a terceiros;
- 17.7.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;
- 17.8.** A aplicação cumulativa das multas previstas nos subitens antecedentes não pode superar 20% (vinte por cento) do valor total do pagamento ao qual a contratada tiver direito no mês sob análise;
- 17.9.** Os valores das multas serão deduzidos dos pagamentos ou inscritos na dívida ativa e cobrados judicialmente, na forma autorizada pelo § 3º do Artigo 86 da Lei Federal 8.666/93 e demais alterações, e em consequência isenta a Administração do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período de atrasos;
- 17.10.** Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao

Ministério Público, a penalidade de suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com qualquer órgão da Administração;

- 17.11. As sanções e penalidades previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurados ao contratado ou ao adjudicatário o contraditório e a ampla defesa.

## 18. DA SUBCONTRATAÇÃO E LOCAÇÃO DOS VEÍCULOS

18.1. Será admitida a **subcontratação parcial dos serviços**, observadas todas as exigências previstas abaixo, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais da contratada, a quem caberá transmitir à(s) subcontratada(s) todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços nos termos contratuais, bem como fiscalizar sua execução;

18.2. Na execução do objeto contratual, a contratada poderá subcontratar até 50% (cinquenta por cento) das rotas estabelecidas no **Anexo A deste Termo de Referência**;

18.2.1. Considerando as 20 rotas que compõem a licitação, conforme detalhado no referido anexo, **admitir-se-á a subcontratação** de até **50% das** rotas, caso a empresa seja ganhadora de mais de uma rota. Para empresas que ganharem somente uma rota não será aceito subcontratação.

18.3. A autorização de qualquer subcontratação estará condicionada ao exame e à aprovação, pela contratante, das exigências constantes do contrato, do edital e de seus anexos, em relação à documentação exigida dos subcontratados. A contratante analisará, caso a caso, os veículos indicados pela contratada para executar serviços mediante subcontratação e manifestar-se-á, por escrito, quanto à possibilidade de aprovação de tais subcontratações. Eventuais recusas serão devidamente justificadas pela contratante. Também poderá ser solicitado pela contratante as documentações comprobatórias do vínculo contratual da contratada com a subcontratada.

18.4. Os veículos que compõem a frota terceirizada poderão ser locados, como equipamentos, pela contratada, desde que haja consentimento da contratante e o contrato de locação seja apresentado dentro de um prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do início dos serviços, ressalvando que os veículos locados deverão obedecer exatamente às mesmas obrigações relacionadas ao longo do presente Termo de Referência e que a prestação de serviços e as respectivas obrigações são de total e exclusiva responsabilidade da contratada;

18.4.1. A locação de veículos com motorista caracteriza subcontratação do serviço de transporte escolar e, portanto, aplica-se o disposto no item 17.2.

18.5. A contratada é a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, inclusive quanto aos veículos subcontratados ou locados e à contratação de funcionários envolvidos na execução dos serviços, assumindo total responsabilidade pela frota terceirizada, suas condições, pagamento dos salários e encargos dos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

## 19. DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da assinatura do contrato, a empresa vencedora do processo licitatório, terá que prestar garantia contratual de um valor

correspondente a um percentual de **3% (três por cento)** do valor contrato, nos termos do artigo 56 § 1º, incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93;

**19.2.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

**19.2.1.** Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

**19.2.2.** Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à empresa;

**19.2.3.** Prejuízos diretos causados à Contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato

**19.3.** O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

**19.4.** A garantia deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual, sendo considerada extinta:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que não há pendências por parte do licitante em relação ao contrato;
- b) no prazo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

## **20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**20.1.** As despesas correrão à conta dos recursos previstos no orçamento das seguintes dotações orçamentárias;

UNIDADE GESTORA: 20.001 - PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS  
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 19000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO  
SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
PROGRAMA: 1202 - TRANSPORTE ESCOLAR PARA TODOS  
AÇÃO: 2.98 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA TRANSPORTE PARA TODOS  
FONTE DE RECURSO: 67 - PROGRAMA ESTADUAL DO TRANSPORTE ESCOLAR – PETE  
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE GESTORA: 20.001 - PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS  
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 19000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO  
SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
PROGRAMA: 1202 - TRANSPORTE ESCOLAR PARA TODOS  
AÇÃO: 2.98 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA TRANSPORTE PARA TODOS  
FONTE DE RECURSO: 12 - PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)  
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE GESTORA: 20.001 - PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS  
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 19000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO  
SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
PROGRAMA: 1202 - TRANSPORTE ESCOLAR PARA TODOS

AÇÃO: 2.98 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA TRANSPORTE PARA TODOS  
FONTE DE RECURSO: 2 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS MDE  
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE GESTORA: 20.001 - PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS  
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 19000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19002 - FUNDEB  
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO  
SUBFUNÇÃO: 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS  
PROGRAMA: 1206 – QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA  
AÇÃO: 2.293 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PEJA  
FONTE DE RECURSO: 13 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FNDE  
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

## 21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**21.1.** Ao longo do contrato, a Secretaria de Educação poderá destinar novos veículos de sua propriedade à execução do serviço de transporte escolar objeto do presente Termo de Referência;

**21.1.1.** Ficará a cargo da Secretaria de Educação determinar a ordem de substituição dos veículos da frota terceirizada pelos veículos novos recém incorporados à frota própria da Prefeitura, hipótese em que será feito aditivo contratual com supressão da(s) rota(s) estabelecidas pela gestão municipal. Com a chegada veículos novos incorporados à frota própria, haverá a possibilidade de distrato em caso de contrato com apenas uma rota, referente ao caso em questão.

**21.2.** Reserva-se a Secretaria de Educação, o direito de anular ou revogar a licitação, visando à legalidade do processo, caso necessário;

**21.3.** As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo Pregoeiro, no local e horário indicados no Edital;

**21.4.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente;

**21.5.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Termo de Referência e do Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Bezerros/PE, Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente, oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

**21.6.** São partes integrantes e indissociáveis deste Termo de Referência os anexos abaixo relacionados:

**Anexo A** – Detalhamento das rotas

**Anexo B** – Mapas das rotas georreferenciadas

**Anexo C** – Relação de Escolas do Município

**Anexo D** – Memória de cálculo da composição de custos

**Anexo E** – Formulário de Verificação dos Veículos

**Anexo F** – Especificações do serviço de rastreamento por GPS

**Anexo G** – Números de estudantes previstos por turno

**Anexo H** – Calendário Letivo

## 21. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

**21.1** Aprovo o presente Termo de Referência nos termos do art. 14º, Inc. II do Decreto n. 10.024, de 20 de setembro de 2019, por atender plenamente a necessidade da Secretaria, tanto quanto ao aspecto descritivo dos itens, quanto aos quantitativos. Os serviços a serem prestados são de importância fundamental para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Bezerros, propiciando condições para que a Secretaria de Educação, possa se estruturar adequadamente e ficarem em condições de exercer futuras necessidades.

Bezerros, PE, 7 de novembro de 2023.

**Tarciana Bezerra Nápoles de França Santos**  
Secretária de Educação da Prefeitura de Bezerros



ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA

Detalhamento das rotas

ROTA – 01

Rotas	Trajetos	Veículo (Projetado)	Turno	Localidades atendidas	Escolas atendidas	Quant. Alunos	Primário	Pav. Granítico	Asfalto	Quilometragem					Tempo estimado - (hh:mm:ss) ida e volta
										Total por viagem (km/trecho)	Ida e Volta (km)	Qtd. de Viagens (Dia)	TOTAL (km/Dia)	Total de km/ano (200 dias letivos)	
01	01	Ônibus 01	Manhã	Bezerros (Bairros São Sebastião) - Posto BR - Encruzilhada de São João - St. Mirim - Vila Pau Santo - St. Gruta do Mel - St. Guaribas - St. Boa Novas - Várzea dos Dantas (Escola)	E. M. Vicente Ferreira	45	19,65	0,83	17,75	38,22	76,45	1	76,45	15.289,20	01:30:00
	01	Ônibus 01	Tarde	Bezerros (Bairros São Sebastião) - Posto BR - Encruzilhada de São João - St. Mirim - Vila Pau Santo - St. Gruta do Mel - St. Guaribas - St. Boa Novas - Várzea dos Dantas (Escola)	E. M. Vicente Ferreira	45	19,65	0,83	17,75	38,22	76,45	1	76,45	15.289,20	01:30:00

Rua Manoel Borba, 005, 2º andar, Centro. Bezerros – PE.  
 Email: [educacao@edu.bezerros.pe.gov.br](mailto:educacao@edu.bezerros.pe.gov.br) Fone: (81) 99112-2724.  
 CNPJ: 10.091.510/0001-75

ROTA – 02

Rotas	Trajetos	Veículo (Projetado)	Turno	Localidades atendidas	Escolas atendidas	Quant. Alunos	Primário	Pav. Granítico	Asfalto	Quilometragem					Tempo estimado - (hh:mm:ss) ida e volta
										Total por viagem (km/trecho)	Ida e Volta (km)	Qtd. de Viagens (Dia)	TOTAL (km/Dia)	Total de km/ano (200 dias letivos)	
02	01	Ônibus 02	Manhã	Bezerros (Bairros São Sebastião) - Posto BR - Encruzilhada de São João - St. Mirim - Vila Pau Santo - St. Gruta do Mel - St. Guaribas - St. Boa Novas - Várzea dos Dantas (Escola)	E. M. Vicente Ferreira	40	19,65	0,83	17,75	38,22	76,45	1	76,45	15.289,20	01:30:00
	01	Ônibus 02	Tarde	Bezerros (Bairros São Sebastião) - Posto BR - Encruzilhada de São João - St. Mirim - Vila Pau Santo - St. Gruta do Mel - St. Guaribas - St. Boa Novas - Várzea dos Dantas (Escola)	E. M. Vicente Ferreira	40	19,65	0,83	17,75	38,22	76,45	1	76,45	15.289,20	01:30:00

Rua Manoel Borba, 005, 2º andar, Centro. Bezerros – PE.  
 Email: [educacao@edu.bezerros.pe.gov.br](mailto:educacao@edu.bezerros.pe.gov.br) Fone: (81) 99112-2724.  
 CNPJ: 10.091.510/0001-75

ROTA – 03

Rotas	Trajetos	Veículo (Projeto)	Turno	Localidades atendidas	Escolas atendidas	Quant. Alunos	Primário	Pav. Granítico	Asfalto	Quilometragem					Tempo estimado - (hh:mm:ss) ida e volta
										Total por viagem (km/trecho)	Ida e Volta (km)	Qtd. de Viagens (Dia)	TOTAL (km/Dia)	Total de km/ano (200 dias letivos)	
03	02	Van 01	Manhã	St. São Domingos - St. Goiabeira - Várzea dos Dantas (Escola)	E. M. Vicente Ferreira	14	3,15	4,55	0,00	7,70	15,39	1	15,39	3.078,40	00:30:00
	02	Van 01	Tarde	St. São Domingos - St. Goiabeira - Várzea dos Dantas (Escola)	E. M. Vicente Ferreira	14	3,15	4,55	0,00	7,70	15,39	1	15,39	3.078,40	00:30:00

Rua Manoel Borba, 005, 2º andar, Centro. Bezerros – PE.  
 Email: [educacao@edu.bezerrros.pe.gov.br](mailto:educacao@edu.bezerrros.pe.gov.br) Fone: (81) 99112-2724.  
 CNPJ: 10.091.510/0001-75

ROTA – 04

Rotas	Trajetos	Veículo (Projeto)	Turno	Localidades atendidas	Escolas atendidas	Quant. Alunos	Primário	Pav. Granítico	Asfalto	Quilometragem					Tempo estimado (hh:mm:ss) - ida e volta
										Total por viagem (km/trecho)	Ida e Volta (km)	Qtd. de Viagens (Dia)	TOTAL (km/Dia)	Total de km/ano (200 dias letivos)	
04	03	Ônibus 03	Manhã	St. Boqueirão - St. Logradouro - Bezerros (escolas)	E.M. José de Goes - E.M. Getúlio Vargas - E.E. Cônego Alexandre Cavalcanti - Erem de Bezerros - E.E. Eurico Queiroz (SREQ) - E.E. Profª Maria Ana - E.M. de Bezerros - ETE Maria José Vasconcelos	17	7,54	1,87	11,39	20,80	41,60	1	41,60	8.319,20	01:00:00
	03	Ônibus 03	Tarde	St. Boqueirão - St. Logradouro - Bezerros (escolas)	E.M. José de Goes - E.M. Getúlio Vargas - E.E. Cônego Alexandre Cavalcanti - Erem de Bezerros - E.E. Eurico Queiroz (SREQ) - E.E. Profª Maria Ana - E.M. de Bezerros - ETE Maria José Vasconcelos	17	7,54	1,87	11,39	20,80	41,60	1	41,60	8.319,20	01:00:00

Rua Manoel Borba, 005, 2º andar, Centro. Bezerros – PE.  
Email: [educacao@edu.bezerros.pe.gov.br](mailto:educacao@edu.bezerros.pe.gov.br) Fone: (81) 99112-2724.  
CNPJ: 10.091.510/0001-75

ROTA - 06

Rotas	Trajetos	Veículo (Projetado)	Turno	Localidades atendidas	Escolas atendidas	Quant. Alunos	Primário	Pav. Granítico	Asfalto	Quilometragem					Tempo estimado - (hh:mm:ss) ida e volta
										Total por viagem (km/trecho)	Ida e Volta (km)	Qtd. de Viagens (Dia)	TOTAL (km/Dia)	Total de km/ano (200 dias letivos)	
06	05	Van 02	Manhã	St. Guaribas de Baixo (Quilombolas) - Vila Pau Santo - Várzea dos Dantas (Escola)	E. M. Vicente Ferreira	14	11,24	2,38	0,00	13,62	27,23	1	27,23	5.446,80	00:40:00

Rua Manoel Borba, 005, 2º andar, Centro. Bezerros – PE.  
 Email: [educacao@edu.bezerros.pe.gov.br](mailto:educacao@edu.bezerros.pe.gov.br) Fone: (81) 99112-2724.  
 CNPJ: 10.091.510/0001-75

ROTA - 08

Rotas	Trajetos	Veículo (Projetado)	Turno	Localidades atendidas	Escolas atendidas	Quant. Alunos	Primário	Pav. Granítico	Asfalto	Quilometragem					Tempo estimado - (hh:mm:ss) ida e volta
										Total por viagem (km/trecho)	Ida e Volta (km)	Qtd. de Viagens (Dia)	TOTAL (km/Dia)	Total de km/ano (200 dias letivos)	
08	07	Ônibus 04	Manhã	St. Frutuoso - St. Cajazeiras - Bezerros (escolas)	E.E.Cônego Alexandre Cavalcanti - Erem de Bezerros - E.E.Eurico Queiroz (SREQ) - E.E.Profª Maria Ana - E.M. de Bezerros - ETE Maria José Vasconcelos	53	2,95	3,35	22,29	28,59	57,18	1	57,18	11.436,00	01:20:00
	07	Ônibus 04	Tarde	St. Frutuoso - St. Cajazeiras - Bezerros (escolas)	E.E.Cônego Alexandre Cavalcanti - Erem de Bezerros - E.E.Eurico Queiroz (SREQ) - E.E.Profª Maria Ana - E.M. de Bezerros - ETE Maria José Vasconcelos	53	2,95	3,35	22,29	28,59	57,18	1	57,18	11.436,00	01:20:00

Rua Manoel Borba, 005, 2º andar, Centro. Bezerros – PE.  
 Email: [educacao@edu.bezerros.pe.gov.br](mailto:educacao@edu.bezerros.pe.gov.br) Fone: (81) 99112-2724.  
 CNPJ: 10.091.510/0001-75

ROTA – 09

Rotas	Trajetos	Veículo (Projeto)	Turno	Localidades atendidas	Escolas atendidas	Quant. Alunos	Primário	Pav. Granítico	Asfalto	Quilometragem					Tempo estimado - (hh:mm:ss) ida e volta
										Total por viagem (km/trecho)	Ida e Volta (km)	Qtd. de Viagens (Dia)	TOTAL (km/Dia)	Total de km/ano (200 dias letivos)	
09	08	Microônibus 01	Manhã	Centro Bezerros (Posto da Ponte) - St. Campestre - St. Lagoa do Milho - St. Poção - St. Barreiros - St. Juá (escola)	E.M. Salustiano Torres	59	35,07	0,93	1,81	37,80	75,61	2	151,21	30.242,40	01:30:00
	08	Microônibus 01	Tarde	Centro Bezerros (Posto da Ponte) - St. Campestre - St. Lagoa do Milho - St. Poção - St. Barreiros - St. Juá (escola)	E.M. Salustiano Torres	14	35,07	0,93	1,81	37,80	75,61	1	75,61	15.121,20	01:30:00
	20	Microônibus 01	Noite	Bezerros (centro) - St. Campestre - St. Lagoa do Milho - St. Juá (volta noite)	E.M. Salustiano Torres (EJA)	15	13,74	0,50	1,35	15,59	15,59	1	15,59	3.118,20	00:50:00

Rua Manoel Borba, 005, 2º andar, Centro. Bezerros – PE.  
Email: [educacao@edu.bezerros.pe.gov.br](mailto:educacao@edu.bezerros.pe.gov.br) Fone: (81) 99112-2724.  
CNPJ: 10.091.510/0001-75

ROTA – 10

Rotas	Trajetos	Veículo (Projetado)	Turno	Localidades atendidas	Escolas atendidas	Quant. Alunos	Primário	Pav.Gravitico	Asfalto	Quilometragem					Tempo estimado - (hh:mm:ss) ida e volta
										Total por viagem (km/trecho)	Ida e Volta (km)	Qtd. de Viagens (Dia)	TOTAL (km/Dia)	Total de km/ano (200 dias letivos)	
10	09	Microônibus 02	Manhã	St. Beringué - St. Quixaba - St. Juá - Assentamento Juá - St. Lagoa do Milho - St. Maravilha - St. Dos Remédios (escola)	E.M.Salustiano Torres	26	26,57	1,14	0,00	27,71	55,41	1	55,41	11.082,00	01:20:00
	09	Microônibus 02	Tarde	St. Beringué - St. Quixaba - St. Juá - Assentamento Juá - St. Lagoa do Milho - St. Maravilha - St. Dos Remédios (escola)	E.M.Salustiano Torres	26	26,57	1,14	0,00	27,71	55,41	1	55,41	11.082,00	01:20:00

Rua Manoel Borba, 005, 2º andar, Centro. Bezerros – PE.  
Email: [educacao@edu.bezerros.pe.gov.br](mailto:educacao@edu.bezerros.pe.gov.br) Fone: (81) 99112-2724.  
CNPJ: 10.091.510/0001-75



ROTA – 11

Rotas	Trajetos	Veículo (Projeta do)	Turno	Localidades atendidas	Escolas atendidas	Quant. Alunos	Primário	Pav.Grântico	Asfalto	Quilometragem					Tempo estimado - (hh:mm:ss) ida e volta
										Total por viagem (km/trecho)	Ida e Volta (km)	Qtd. de Viagens (Dia)	TOTAL (km/Dia)	Total de km/ano (200 dias letivos)	
11	10	Van 03	Manhã	St. Cágado - St. Portões - St. Povoado Verde - St. Colônia - Povoado Cajazeiras (escola)	E.M. João Pedro dos Santos	22	17,76	0,62	11,56	29,94	59,88	1	59,88	11.976,00	01:20:00
	10	Van 03	Tarde	St. Cágado - St. Portões - St. Povoado Verde - St. Colônia - Povoado Cajazeiras (escola)	E.M. João Pedro dos Santos	20	17,76	0,62	11,56	29,94	59,88	1	59,88	11.976,00	01:20:00
	10	Van 03	Noite	St. Cágado - St. Portões - St. Povoado Verde - St. Colônia - Povoado Cajazeiras (escola)	E.M. João Pedro dos Santos	10	17,76	0,62	11,56	29,94	59,88	1	59,88	11.976,00	00:50:00

Rua Manoel Borba, 005, 2º andar, Centro. Bezerros – PE.  
Email: [educacao@edu.bezerros.pe.gov.br](mailto:educacao@edu.bezerros.pe.gov.br) Fone: (81) 99112-2724.  
CNPJ: 10.091.510/0001-75

ROTA – 12

Rotas	Trajetos	Veículo (Projeto)	Turno	Localidades atendidas	Escolas atendidas	Quant. Alunos	Primário	Pav. Granítico	Asfalto	Quilometragem					Tempo estimado - (hh:mm:ss) ida e volta
										Total por viagem (km/trecho)	Ida e Volta (km)	Qtd. de Viagens (Dia)	TOTAL (km/Dia)	Total de km/ano (200 dias letivos)	
12	11	Ônibus 05	Manhã	St. Varzinha - St. Poço Verde - Bezerros (escolas) (ida e volta) - (alunos especial)	E.E.Cônego Alexandre Cavalcanti - Erem de Bezerros - E.E.Eurico Queiroz (CEREQ) - E.E.Profª Maria Ana - E.M. de Bezerros - ETE Maria José Vasconcelos - EM.José de Goés - E.M.Getúlio Vargas	26	16,38	2,29	24,67	43,34	43,34	1	43,34	8.667,40	01:00:00
	11	Ônibus 05	Tarde	St. Varzinha - St. Poço Verde - Bezerros (escolas) (ida e volta)	E.E.Cônego Alexandre Cavalcanti - Erem de Bezerros - E.E.Eurico Queiroz (CEREQ) - E.E.Profª Maria Ana - E.M. de Bezerros - ETE Maria José Vasconcelos - EM.José de Goés - E.M.Getúlio Vargas	25	16,38	2,29	24,67	43,34	43,34	1	43,34	8.667,40	01:00:00

Rua Manoel Borba, 005, 2º andar, Centro. Bezerros – PE.  
Email: [educacao@edu.bezerros.pe.gov.br](mailto:educacao@edu.bezerros.pe.gov.br) Fone: (81) 99112-2724.  
CNPJ: 10.091.510/0001-75

	11	Ônibus 05	Noite	St. Varzinha - St. Poço Verde - Bezerros (escolas) (ida e volta)	EM.José de Goés	25	16,38	0,00	16,45	32,83	32,83	1	32,83	6.566,20	01:00:00
--	----	--------------	-------	---	-----------------	----	-------	------	-------	-------	-------	---	-------	----------	----------

Rua Manoel Borba, 005, 2º andar, Centro. Bezerros – PE.  
 Email: [educacao@edu.bezerros.pe.gov.br](mailto:educacao@edu.bezerros.pe.gov.br) Fone: (81) 99112-2724.  
 CNPJ: 10.091.510/0001-75

ROTA – 13

Rotas	Trajetos	Veículo (Projeto)	Turno	Localidades atendidas	Escolas atendidas	Quant. Alunos	Primário	Pav. Granítico	Asfalto	Quilometragem					Tempo estimado - (hh:mm:ss) ida e volta
										Total por viagem (km/trecho)	Ida e Volta (km)	Qtd. de Viagens (Dia)	TOTAL (km/Dia)	Total de km/ano (200 dias letivos)	
13	12	Microônibus 03	Manhã	Serra Negra - Bezerros Centro (escolas)	E.E.Profª Maria Ana - E.M. Joaquim Claudino de Oliveira	25	0,00	7,76	3,68	11,44	22,88	1	22,88	4.576,00	00:40:00
	12	Microônibus 03	Tarde	Serra Negra - Bezerros Centro (escolas)	E.E.Profª Maria Ana - E.M. Joaquim Claudino de Oliveira	25	0,00	7,76	3,68	11,44	22,88	1	22,88	4.576,00	00:40:00
	12	Microônibus 03	Noite	Serra Negra - Bezerros Centro (escolas)	E.E.Profª Maria Ana - E.M. Joaquim Claudino de Oliveira	25	0,00	7,76	3,68	11,44	22,88	1	22,88	4.576,00	00:40:00

Rua Manoel Borba, 005, 2º andar, Centro. Bezerros – PE.  
Email: [educacao@edu.bezerros.pe.gov.br](mailto:educacao@edu.bezerros.pe.gov.br) Fone: (81) 99112-2724.  
CNPJ: 10.091.510/0001-75

ROTA – 14

Rotas	Trajetos	Veículo (Projeto)	Turno	Localidades atendidas	Escolas atendidas	Quant. Alunos	Primário	Pav.Granítico	Asfalto	Quilometragem					Tempo estimado - (hh:mm:ss) ida e volta
										Total por viagem (km/trecho)	Ida e Volta (km)	Qtd. de Viagens (Dia)	TOTAL (km/Dia)	Total de km/ano (200 dias letivos)	
14	13	Caminhoneiro (4x4) 01	Manhã	Serra Negra - St. Serra Nova - Serra Negra (escola)*	E.M. Joaquim Claudino de Oliveira	15	0,00	6,32	0,00	6,32	12,65	2	25,30	5.059,20	00:20:00
	13	Caminhoneiro (4x4) 01	Tarde	Serra Negra - St. Serra Nova - Serra Negra (escola)*	E.M. Joaquim Claudino de Oliveira	15	0,00	6,32	0,00	6,32	12,65	2	25,30	5.059,20	00:20:00
	13	Caminhoneiro (4x4) 01	Noite	Serra Negra - St. Serra Nova - Serra Negra (escola)*	E.M. Joaquim Claudino de Oliveira	15	0,00	6,32	0,00	6,32	12,65	1	12,65	2.529,60	00:20:00

Rua Manoel Borba, 005, 2º andar, Centro. Bezerros – PE.  
 Email: [educacao@edu.bezerras.pe.gov.br](mailto:educacao@edu.bezerras.pe.gov.br) Fone: (81) 99112-2724.  
 CNPJ: 10.091.510/0001-75

ROTA – 15

Rotas	Trajetos	Veículo (Projeto)	Turno	Localidades atendidas	Escolas atendidas	Quant. Alunos	Primário	Pav.Gravitico	Asfalto	Quilometragem					Tempo estimado - (hh:mm:ss) ida e volta
										Total por viagem (km/trecho)	Ida e Volta (km)	Qtd. de Viagens (Dia)	TOTAL (km/Dia)	Total de km/ano (200 dias letivos)	
15	14	Caminhoneiro (4x4) 02	Manhã	Centro - St. Belém - St. Flexeira - Serra Negra*	E.M. Joaquim Claudino de Oliveira	14	2,07	2,05	0,00	4,12	8,24	2	16,48	3.296,00	00:20:00
	14	Caminhoneiro (4x4) 02	Tarde	Centro - St. Belém - St. Flexeira - Serra Negra*	E.M. Joaquim Claudino de Oliveira	14	2,07	2,05	0,00	4,12	8,24	2	16,48	3.296,00	00:20:00

Rua Manoel Borba, 005, 2º andar, Centro. Bezerros – PE.  
Email: [educacao@edu.bezerrros.pe.gov.br](mailto:educacao@edu.bezerrros.pe.gov.br) Fone: (81) 99112-2724.  
CNPJ: 10.091.510/0001-75

ROTA – 16

Rotas	Trajetos	Veículo (Projeto)	Turno	Localidades atendidas	Escolas atendidas	Quant. Alunos	Primário	Pav. Granítico	Asfalto	Quilometragem					Tempo estimado - (hh:mm:ss) ida e volta
										Total por viagem (km/trecho)	Ida e Volta (km)	Qtd. de Viagens (Dia)	TOTAL (km/Dia)	Total de km/ano (200 dias letivos)	
16	15	Caminhoneiro (4x4) 03	Manhã	St. Serra Velha - St. Pedra Pintada - St. Camaratuba - St. João Paes - Serra Negra (escola)*	E.M. Joaquim Claudino de Oliveira	16	7,91	1,45	0,00	9,36	18,72	2	37,44	7.488,00	00:30:00
	15	Caminhoneiro (4x4) 03	Tarde	St. Serra Velha - St. Pedra Pintada - St. Camaratuba - St. João Paes - Serra Negra (escola)*	E.M. Joaquim Claudino de Oliveira	10	7,91	1,45	0,00	9,36	18,72	2	37,44	7.488,00	00:30:00

Rua Manoel Borba, 005, 2º andar, Centro. Bezerros – PE.  
 Email: [educacao@edu.bezerrros.pe.gov.br](mailto:educacao@edu.bezerrros.pe.gov.br) Fone: (81) 99112-2724.  
 CNPJ: 10.091.510/0001-75

ROTA – 17

Rotas	Trajetos	Veículo (Projeto)	Turno	Localidades atendidas	Escolas atendidas	Quant. Alunos	Primário	Pav. Granítico	Asfalto	Quilometragem					Tempo estimado - (hh:mm:ss) ida e volta
										Total por viagem (km/trecho)	Ida e Volta (km)	Qtd. de Viagens (Dia)	TOTAL (km/Dia)	Total de km/ano (200 dias letivos)	
17	16	Ônibus 06	Manhã	Bezerros (escolas) - Encruzilhada São João - Sapucarana (escola)	Erem de Bezerros - E.E.Cônego Alexandre Cavalcanti - E.E.Eurico Queiroz (CEREQ) - E.E.Profª Maria Ana - E.M.Felismino Guedes - ETE Maria José Vasconcelos - E.M. Nelson Castanha - E.M. de Bezerros	45	0,00	6,12	33,77	39,89	79,78	1	79,78	15.955,60	01:30:00
	16	Ônibus 06	Tarde	Bezerros (escolas) - Encruzilhada São João - Sapucarana (escola)	Erem de Bezerros - E.E.Cônego Alexandre Cavalcanti - E.E.Eurico Queiroz (CEREQ) - E.E.Profª Maria Ana - E.M.Felismino Guedes - ETE Maria José Vasconcelos - E.M. Nelson Castanha - E.M. de Bezerros	45	0,00	6,12	33,77	39,89	79,78	1	79,78	15.955,60	01:30:00

Rua Manoel Borba, 005, 2º andar, Centro. Bezerros – PE.  
Email: [educacao@edu.bezerros.pe.gov.br](mailto:educacao@edu.bezerros.pe.gov.br) Fone: (81) 99112-2724.  
CNPJ: 10.091.510/0001-75



	16	Ônibus 06	Noite	Bezerros (escolas) - Encruzilhada São João - Sapucarana (escola)	Erem de Bezerros - E.E.Cônego Alexandre Cavalcanti - E.E.Eurico Queiroz (CEREQ) - E.E.Profª Maria Ana - E.M.Felismino Guedes - ETE Maria José Vasconcelos - E.M. Nelson Castanha - E.M. de Bezerros	45	0,00	6,12	33,77	39,89	79,78	1	79,78	15.955,60	01:30:00
--	----	--------------	-------	--	---	----	------	------	-------	-------	-------	---	-------	-----------	----------

Rua Manoel Borba, 005, 2º andar, Centro. Bezerros – PE.  
Email: [educacao@edu.bezerros.pe.gov.br](mailto:educacao@edu.bezerros.pe.gov.br) Fone: (81) 99112-2724.  
CNPJ: 10.091.510/0001-75

ROTA – 18

Rotas	Trajetos	Veículo (Projeto)	Turno	Localidades atendidas	Escolas atendidas	Quant. Alunos	Primário	Pav. Granítico	Asfalto	Quilometragem					Tempo estimado - (hh:mm:ss) ida e volta
										Total por viagem (km/trecho)	Ida e Volta (km)	Qtd. de Viagens (Dia)	TOTAL (km/Dia)	Total de km/ano (200 dias letivos)	
18	17	Van 04	Manhã	Assentamento Novo Mundo - St. Mundo Novo - St. Salgado - St. Raposa - St. Lagoa Nova - Povoado de Areias (escola)	E.M. de Bezerros	44	19,30	0,00	6,75	26,06	52,11	2	104,23	20.845,60	01:10:00
	17	Van 04	Tarde	Assentamento Novo Mundo - St. Mundo Novo - St. Salgado - St. Raposa - St. Lagoa Nova - Povoado de Areias (escola)	E.M. de Bezerros	44	19,30	0,00	6,75	26,06	52,11	2	104,23	20.845,60	01:10:00

Rua Manoel Borba, 005, 2º andar, Centro. Bezerros – PE.  
Email: [educacao@edu.bezerros.pe.gov.br](mailto:educacao@edu.bezerros.pe.gov.br) Fone: (81) 99112-2724.  
CNPJ: 10.091.510/0001-75

ROTA – 20

Rotas	Trajetos	Veículo (Projetado)	Turno	Localidades atendidas	Escolas atendidas	Quant. Alunos	Primário	Pav.Granítico	Asfalto	Quilometragem					Tempo estimado - (hh:mm:ss) ida e volta
										Total por viagem (km/trecho)	Ida e Volta (km)	Qtd. de Viagens (Dia)	TOTAL (km/Dia)	Total de km/ano (200 dias letivos)	
20	19	Ônibus 07	Manhã	Centro Bezerros - St. Campestre - St. Lagoa do Milho - St. Remédio (escola) / St. Cocós - Barreiros - St. Juá (escola) - St. Remédio (escola)	Erem de Bezerros - E.E.Cônego Alexandre Cavalcanti - E.E.Eurico Queiroz (CEREQ) - E.E.Profª Maria Ana - E.M.Felismino Guedes - ETE Maria José Vasconcelos - E.M.Sebastião Bernardo de Souza - E.M. Salustiano Torres	30	28,78	3,21	12,65	44,64	89,28	1	89,28	17.856,00	01:30:00

Rua Manoel Borba, 005, 2º andar, Centro. Bezerros – PE.  
 Email: [educacao@edu.bezerros.pe.gov.br](mailto:educacao@edu.bezerros.pe.gov.br) Fone: (81) 99112-2724.  
 CNPJ: 10.091.510/0001-75

19	Ônibus 07	Tarde	Centro Bezerros - St. Campestre - St. Lagoa do Milho - St. Remédio (escola) / St. Cocós - Barreiros - St. Juá (escola) - St. Remédio (escola)	Erem de Bezerros - E.E.Cônego Alexandre Cavalcanti - E.E.Eurico Queiroz (CEREQ) - E.E.Profª Maria Ana - E.M.Felismino Guedes - ETE Maria José Vasconcelos - E.M.Sebastião Bernardo de Souza - E.M. Salustiano Torres	30	28,78	3,21	12,65	44,64	89,28	1	89,28	17.856,00	01:30:00
----	-----------	-------	---	--	----	-------	------	-------	-------	-------	---	-------	-----------	----------

Rua Manoel Borba, 005, 2º andar, Centro. Bezerros – PE.  
 Email: [educacao@edu.bezerros.pe.gov.br](mailto:educacao@edu.bezerros.pe.gov.br) Fone: (81) 99112-2724.  
 CNPJ: 10.091.510/0001-75



ROTA – 21

Rotas	Trajetos	Veículo (Projetado)	Turno	Localidades atendidas	Escolas atendidas	Quant. Alunos	Primário	Pav. Granítico	Asfalto	Quilometragem					Tempo estimado - (hh:mm:ss) ida e volta
										Total por viagem (km/trecho)	Ida e Volta (km)	Qtd. de Viagens (Dia)	TOTAL (km/Dia)	Total de km/ano (200 dias letivos)	
21	21	Microônibus 05	Manhã	St. Julião - St. Ramada - St. Alegre - St. Cocos - Povodado dos Remédios (escola)	E.M. Salustiano Torres	55	21,81	0,22	0,00	22,03	44,05	1	44,05	8.810,80	01:00:00
	21	Microônibus 05	Tarde	St. Julião - St. Ramada - St. Alegre - St. Cocos - Povodado dos Remédios (escola)	E.M. Salustiano Torres	55	21,81	0,22	0,00	22,03	44,05	1	44,05	8.810,80	01:00:00

Rua Manoel Borba, 005, 2º andar, Centro. Bezerros – PE.  
 Email: [educacao@edu.bezerros.pe.gov.br](mailto:educacao@edu.bezerros.pe.gov.br) Fone: (81) 99112-2724.  
 CNPJ: 10.091.510/0001-75

ROTA – 30

Rotas	Trajetos	Veículo (Projeto)	Turno	Localidades atendidas	Escolas atendidas	Quant. Alunos	Primário	Pav. Granítico	Asfalto	Quilometragem					Tempo estimado - (hh:mm:ss) ida e volta
										Total por viagem (km/trecho)	Ida e Volta (km)	Qtd. de Viagens (Dia)	TOTAL (km/Dia)	Total de km/ano (200 dias letivos)	
30	30	Microônibus 10	Manhã	Encruzilhada de São João - St. Olho D'água - Bairro Nossa Srª da Luz - Bairro Santo Amaro I - Bairro São Sebastião - Bezerros (Escolas)	E.M.Irmã Júlia - ETE Maria José Vasconcelos - E.M.Monsenor Florentino de Oliveira - E.E.Profª Maria Ana	47	0,00	0,00	20,71	20,71	41,42	1	41,42	8.284,00	01:00:00
	30	Microônibus 10	Tarde	Encruzilhada de São João - St. Olho D'água - Bairro Nossa Srª da Luz - Bairro Santo Amaro I - Bairro São Sebastião - Bezerros (Escolas)	E.M.Irmã Júlia - ETE Maria José Vasconcelos - E.M.Monsenor Florentino de Oliveira - E.E.Profª Maria Ana	47	0,00	0,00	20,71	20,71	41,42	1	41,42	8.284,00	01:00:00

Rua Manoel Borba, 005, 2º andar, Centro. Bezerros – PE.  
Email: [educacao@edu.bezerros.pe.gov.br](mailto:educacao@edu.bezerros.pe.gov.br) Fone: (81) 99112-2724.  
CNPJ: 10.091.510/0001-75

ROTA – 38

Rotas	Trajetos	Veículo (Projeto)	Turno	Localidades atendidas	Escolas atendidas	Quant. Alunos	Primário	Pav. Granítico	Asfalto	Quilometragem					Tempo estimado - (hh:mm:ss) ida e volta
										Total por viagem (km/trecho)	Ida e Volta (km)	Qtd. de Viagens (Dia)	TOTAL (km/Dia)	Total de km/ano (200 dias letivos)	
38	16	Ônibus 08	Manhã	Bezerros (escolas) - Encruzilhada São João - Sapucarana (escola)	Erem de Bezerros - E.E.Cônego Alexandre Cavalcanti - E.E.Eurico Queiroz (CEREQ) - E.E.Profª Maria Ana - E.M.Felismino Guedes - ETE Maria José Vasconcelos - E.M. Nelson Castanha - E.M. de Bezerros	45	0,00	6,12	33,77	39,89	79,78	1	79,78	15.955,60	01:30:00
	16	Ônibus 08	Tarde	Bezerros (escolas) - Encruzilhada São João - Sapucarana (escola)	Erem de Bezerros - E.E.Cônego Alexandre Cavalcanti - E.E.Eurico Queiroz (CEREQ) - E.E.Profª Maria Ana - E.M.Felismino Guedes - ETE Maria José Vasconcelos - E.M. Nelson Castanha - E.M. de Bezerros	45	0,00	6,12	33,77	39,89	79,78	1	79,78	15.955,60	01:30:00

Rua Manoel Borba, 005, 2º andar, Centro. Bezerros – PE.  
Email: [educacao@edu.bezerros.pe.gov.br](mailto:educacao@edu.bezerros.pe.gov.br) Fone: (81) 99112-2724.  
CNPJ: 10.091.510/0001-75

## ANEXO B DO TERMO DE REFERÊNCIA

### Mapas das rotas georreferenciadas

O anexo será entregue em meio digital, através dos arquivos nos formatos \*.gpx, para visualização no software GPS TrackMaker ou similar. Ressaltando que os arquivos contêm informações privativas das crianças, verifica-se que o uso indevido da mesma poderá acarretar em sanções penais, administrativas e civis.

Lote 1

Gtm

PDF

Lote 2

gtm

PDF



**ANEXO C DO TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Relação de Escolas atendidas pelo TE do Município**

Município: Bezerros/PE

<i>Item</i>	<i>Esfera</i>	<i>Localidade</i>	<i>Escola</i>	<i>Lat.</i>	<i>Long.</i>
1	Municipal	Urbana	Centro Municipal de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente (CEMAIC)	-8,2313	-35,7573
2	Municipal	Rural	Creche Aderbal Jurema	-8,1426	-35,7255
3	Municipal	Urbana	Creche Mariquinha Borba	-8,2278	-35,7642
4	Municipal	Urbana	Creche Municipal Simplesmente Maria	-8,2442	-35,7423
5	Municipal	Urbana	Creche Isaura Fernandes Vieira	-8,2383	-35,7604
6	Municipal	Rural	E. M. Vicente Ferreira	-8,3801	-35,8709
7	Estadual	Urbana	E.E. José Lamartine	-8,2416	-35,7395
8	Estadual	Urbana	E.E. Profª Maria Ana	-8,2404	-35,7513
9	Estadual	Rural	E.E.Cônego Alexandre Cavalcanti	-8,2312	-35,7477
10	Municipal	Urbana	E.M. de Bezerros	-8,2414	-35,7523
11	Municipal	Urbana	E.E. Eurico Queiroz	-8,23681	-35,7481
12	Municipal	Rural	E.M. João Pedro dos Santos	-8,1411	-35,7269
13	Municipal	Rural	E.M. Joaquim Claudino de Oliveira	-8,1697	-35,7695
14	Municipal	Urbana	E.M. José de Góes	-35,7512	8,2286
15	Municipal	Rural	E.M. Nelson Castanha	-8,3002	-35,8465
16	Municipal	Urbana	E.M. Nomeriano Pereira da Silva	-8,2482	-35,7555
17	Municipal	Rural	E.M. Salustiano Torres	-8,1946	-35,8110
18	Municipal	Rural	E.M. Sebastião Bernardo de Souza	-8,2380	-35,8497
19	Municipal	Urbana	E.M. Getúlio Vargas	-8,2315	-35,7499
20	Municipal	Rural	E.M.I. Rufina Borba	-8,3360	-35,8127
21	Municipal	Urbana	E.M. Irmã Júlia	-8,2418	-35,7578
22	Municipal	Urbana	E.M. Monsenhor Florentino	-8,2439	-35,7595

Rua Manoel Borba, 005, 2º andar, Centro. Bezerros – PE.  
Email: [educacao@edu.bezerros.pe.gov.br](mailto:educacao@edu.bezerros.pe.gov.br) Fone: (81) 99112-2724.  
CNPJ: 10.091.510/0001-75

23	Municipal	Urbana	E.M.Senador Zuzinha	-8,2380	-35,7463
24	Municipal	Rural	E.M.Vovó Izabel	-8,1261	-35,7510
25	Estadual	Urbana	EREM de Bezerros	-8,2355	-35,7277
26	Estadual	Urbana	ETE Maria José Vasconcelos	-8,2411	-35,7638
27	Municipal	Urbana	E.M.Getúlio Vargas (nova)	-8,2267	-35,7432



ANEXO D DO TERMO DE REFERÊNCIA  
Memória de cálculo da composição de custos

O anexo será entregue em meio digital, através de arquivo no formato \*xlsx, para visualização no software Microsoft Excel.

Exemplo de Cálculos:

Composição de custo:

Composição de custo em branco:

Rua Manoel Borba, 005, 2º andar, Centro. Bezerros – PE.  
Email: [educacao@edu.bezerros.pe.gov.br](mailto:educacao@edu.bezerros.pe.gov.br) Fone: (81) 99112-2724.  
CNPJ: 10.091.510/0001-75

ANEXO E DO TERMO DE REFERÊNCIA  
Formulário de Verificação dos Veículos

EMPRESA \_\_\_\_\_ Nº DO CONTRATO \_\_\_\_\_ ROTA \_\_\_\_\_

TIPO DE VEÍCULO \_\_\_\_\_ MARCA/MODELO \_\_\_\_\_ ANO \_\_\_\_\_

PLACA \_\_\_\_\_ COR \_\_\_\_\_ CAPACIDADE \_\_\_\_\_

NOME DO MOTORISTA \_\_\_\_\_

REQUISITOS A SEREM VISTORIADOS

01 – Pintura de faixa horizontal na cor amarela, 40 cm de largura, com dístico ESCOLAR em preto.

( ) SIM ( ) NÃO ( ) FORA DOS PADRÕES

02- Tem equipamento de rastreamento por GPS?

( ) SIM ( ) NÃO ( ) TEM, MAS NÃO FUNCIONA

03- O veículo é alugado?

( ) SIM (Verificar contrato de aluguel) ( ) NÃO

04 – A idade do veículo condiz com o estabelecido em contrato?

( ) SIM ( ) NÃO, Idade: \_\_\_\_\_

05- O veículo encontra-se com a inspeção do DETRAN em dia?

( ) SIM ( ) NÃO ( ) NÃO, MAS TEM DATA PREVISTA \_\_\_\_\_

06 – Encontra-se afixada no veículo em lugar visível a autorização expedida pela Divisão de Fiscalização de Veículos e Condutores do DETRAN ou CIRETRAN?

( ) SIM ( ) NÃO

07- Encontra-se no veículo em local visível cartaz indicativo que é proibido transportar número de estudantes acima da capacidade estabelecida pelo fabricante?

( ) SIM ( ) NÃO

REQUISITOS PARA O CONDUTOR

01- O condutor possui CNH categoria D não vencida?

( ) SIM ( ) NÃO

02- O condutor possui Curso específico de transporte escolar?

( ) SIM ( ) NÃO

03- O Condutor encontra-se portando CRACHÁ DE CREDENCIAMENTO?

( ) SIM ( ) NÃO.

Bezerros/PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Gestor/Fiscal do Contrato

**ANEXO F DO TERMO DE REFERÊNCIA****Especificações do serviço de rastreamento veicular****1. DO SERVIÇO**

- 1.1. Os serviços de rastreamento e monitoramento de veículos, em tempo real e ininterrupto, baseado no posicionamento por satélite (GPS), para a obtenção de coordenadas geográficas, e na rede de telefonia móvel (GSM/GPRS), para a recepção e transmissão de dados, compreendendo a instalação de equipamento de rastreamento homologado pela ANATEL, nos veículos a serviço do Transporte Escolar do Município de Bezerros/PE e implantação e disponibilização de sistema informatizado de gerenciamento e monitoramento veicular com acesso via web;
- 1.2. O serviço inclui, ainda, fornecimento de componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento, nos termos e condições do presente anexo;

**2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

- 2.1. O serviço envolve o fornecimento e instalação dos equipamentos de rastreamento e sistema de monitoramento nos veículos contratados pelo aderente, devendo atender aos requisitos mínimos exigidos neste ANEXO, compreendendo, ainda:
  - 2.1.1. Implantação e disponibilização de sistema informatizado com acesso via web para monitoramento dos veículos e emissão de relatórios, devendo satisfazer aos requisitos mínimos exigidos neste ANEXO.
- 2.2. Os veículos devem ser entregues com o equipamento rastreador instalado e configurado no prazo estipulado no item 11 do termo de referência.
- 2.3. Os equipamentos de rastreamento e acessórios devem ser instalados no interior do veículo, protegidos do sol e da água. **O local da instalação do rastreador deverá dificultar ao máximo o acesso de pessoa não autorizada;**
- 2.4. A contratada deve aferir e verificar a qualidade técnica das baterias dos veículos, antes da instalação dos rastreadores. Caso as condições das baterias não estejam de acordo com o recomendado pelas normas técnicas aplicáveis ou pelo fabricante dos equipamentos, a contratada deverá adotar providências necessárias para a correção do problema;
- 2.5. O sistema informatizado com acesso via web, fornecido pela Contratada, deverá tornar visível a localização e o trajeto percorrido pelo veículo monitorado em mapa cartográfico, fotográfico ou híbrido (cartográfico e fotográfico simultaneamente), abrangendo os municípios do Estado de Pernambuco bem como as demais funcionalidades descritas nesta especificação;
- 2.6. As informações sobre as posições dos veículos devem ser atualizadas periodicamente, no intervalo de até 01 (um) minuto, mediante a utilização das tecnologias de comunicação GSM e GPRS;

- 2.7. O sistema com acesso via web disponibilizado pela Contratada deverá permitir a visualização e gerenciamento, individualmente ou em grupos, de todos os veículos com o equipamento de rastreamento instalado;
  - 2.8. O sistema deverá permitir que, mesmo estando o veículo com a ignição desligada, haja energia proveniente da corrente de carga da bateria para identificar a localização do veículo;
  - 2.9. **Havendo perda temporária de sinal, o sistema deverá armazenar as ocorrências (eventos) e descarregá-las automaticamente no retorno do sinal;**
  - 2.10. Todas as informações geradas deverão ser criptografadas e ter cópia de segurança (backup), ficando armazenados em servidores;
  - 2.11. **Deverá ser ministrado um treinamento aos servidores da Secretaria de Educação, responsáveis pela gestão da frota.** O treinamento deverá ocorrer nas dependências da Secretaria de Educação, mediante prévio agendamento;
  - 2.12. O sistema deverá dispor de um banco de dados seguro com capacidade para armazenamento de todas as informações geradas durante a vigência contratual;
  - 2.13. Todas as despesas referentes a equipamentos, ferramentas, mão de obra e outras despesas se darão às expensas exclusivas da Contratada, cujos custos deverão estar inclusos no valor total da contratação;
  - 2.14. O sistema deverá emitir um alerta quando o equipamento de rastreamento instalado no veículo sofrer algum tipo de violação;
  - 2.15. **O sistema deverá disponibilizar para consulta on-line as informações de monitoramento dos últimos 90 (noventa) dias, no mínimo;**
  - 2.16. Durante a vigência do contrato, prestar assistência técnica aos serviços e produtos, efetuando manutenção preventiva e corretiva, sem ônus adicionais para evitar descontinuidade;
  - 2.17. Entende-se por manutenção preventiva a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos produtos, conservando-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas;
  - 2.18. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os serviços e produtos em seu perfeito estado de uso, compreendendo inclusive substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas;
3. **DOS PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO**
- 3.1. **O prazo de entrega dos serviços não poderá ser superior ao prazo previsto para entrega dos veículos;**
  - 3.2. A substituição de qualquer equipamento defeituoso deverá ser realizada no prazo máximo de 72h (setenta e duas horas) corridas, a contar da sua formalização por e-mail;

- 3.3. As substituições previstas no item anterior deverão ocorrer na localidade onde o veículo estiver operando, sendo as despesas com traslado, viagens, diárias e demais custos suportados integralmente pela Contratada;
- 3.4. Caberá à Contratada o acionamento da garantia dada pelo fabricante dos equipamentos;
- 3.5. O prazo de garantia de funcionamento, locação e prestação dos serviços propostos será equivalente à vigência do contrato.

#### 4. DA PROPRIEDADE, DO SIGILO E DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

- 4.1. Todo o conteúdo proveniente de informações geradas ao longo do contrato, como modelos de dados, bases de dados, telas e documentos que forem manuseados e utilizados são de propriedade do Contratante, não podendo ser repassados, copiados, alterados ou absorvidos na relação de bens da Contratada, bem como, de seus executores, sem expressa autorização do Contratante;
- 4.2. A Contratada se obriga a garantir sigilo absoluto nas comunicações;
- 4.3. A Contratada obriga-se a garantir a integridade, autenticidade e confidencialidade das informações, evitando fraudes e erros;
- 4.4. Apresentar, como condição para assinatura do contrato, Certificação e Homologação da ANATEL para os equipamentos rastreadores a serem instalados;
- 4.5. Os serviços disponibilizados via internet deverão estar hospedados em ambiente protegido com firewall e antivírus, atendendo às normas de engenharia de software, qualidade e segurança de Tecnologia da Informação;
- 4.6. Disponibilizar manual de utilização do sistema em língua portuguesa;
- 4.7. Guardar sigilo sobre as informações do Contratante constante do seu banco de dados, garantindo a segurança e inviolabilidade dos dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis apenas ao Contratante para fins de consulta e auditoria, ainda que extinto o contrato, por, no mínimo, 05 (cinco) anos.

#### 5. DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA O EQUIPAMENTO DE RASTREAMENTO VEICULAR FORNECIDO PELA CONTRATADA

- 5.1. Os equipamentos de rastreamento veicular deverão possuir tecnologia de localização através de GPS (Global Positioning System) e tecnologia de comunicação através da rede de telefonia móvel GSM (Global System for Mobile Communications) e o padrão GPRS (General Packet Radio Service), com os seguintes requisitos mínimos:
  - 5.1.1. Módulo receptor de GPS de alta sensibilidade com no mínimo 20 canais;
  - 5.1.2. Tempos de hot start e cold: <1s e <35s, respectivamente;
  - 5.1.3. Precisão de posicionamento inferior a 10 metros;
  - 5.1.4. Modem Quad-Band (850/900/1800/1900 MHz) GSM/GPRS com o SIM Card instalado;



- 5.1.5. Bateria interna (auto carregável com autonomia mínima de 06 horas);
- 5.1.6. Sensor de ignição (chave ligada / motor ligado);
- 5.1.7. Medição do hodômetro;
- 5.1.8. Medição da velocidade real e detector de excesso de velocidade limite;
- 5.1.9. Detector de tempo excedido com o veículo parado;
- 5.1.10. Detector de corte da alimentação de energia do equipamento;
- 5.1.11. Detector de violação do equipamento através de sensores, lacres e marcações que permita verificar e certificar a integridade dos dispositivos componentes do equipamento;
- 5.1.12. Homologado e certificado pela ANATEL;
- 5.1.13. Memória de armazenamento com capacidade para 10.000 (dez mil) posições ou mais;
- 5.1.14. Memória de armazenamento com capacidade para 60 (sessenta) eventos ou mais.

## 6. DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA O SISTEMA INFORMATIZADO DISPONIBILIZADO PELA CONTRATADA

- 6.1. Ser acessível via web, 24h (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias por semana, não devendo ser necessário, para tanto, nada mais que um navegador de internet;
- 6.2. Possuir todas as suas funcionalidades em ambiente web, utilizando sistema de segurança contra invasão, garantindo total integridade dos dados, respeitando os perfis de acesso com suas respectivas regras de permissão;
- 6.3. Comportar logins e senhas de acesso global, que permitam a visualização e extração de informações e relatórios dos veículos de todos os órgãos e entidades, simultaneamente ou de alguns selecionados, a critério do usuário; bem como logins e senhas de acesso limitado, que permitam ao usuário a visualização e extração de informações e relatórios apenas da frota do respectivo órgão ou entidade, de acordo com o perfil de acesso definido;
- 6.4. Permitir a visualização e gerenciamento dos veículos, inclusive dos deslocamentos em tempo real com a indicação da direção do veículo, individualmente ou em grupos;
- 6.5. Por meio do sistema deverá ser possível obter para cada veículo com o equipamento rastreador instalado, no mínimo, as seguintes informações:
  - 6.5.1. Identificação;
  - 6.5.2. Hodômetro atual;
  - 6.5.3. Trajetos percorridos;
  - 6.5.4. Identificação da data e dos horários do início e término de cada trecho percorrido;
  - 6.5.5. Velocidade média;
  - 6.5.6. Velocidade máxima;

- 6.5.7. Posição atual (latitude/longitude e logradouro);
- 6.5.8. Posições anteriores;
- 6.5.9. Distâncias percorridas.
- 6.6. Disponibilizar, em tempo real, todos os dados registrados no histórico de cada veículo rastreado, com detalhes suficientes para compilar, no mínimo, os seguintes relatórios:
  - 6.6.1. Relatório de quilômetros (KM) rodados por veículo e por intervalo de datas;
  - 6.6.2. Relatório de quilômetros (KM) rodados dentro do expediente;
  - 6.6.3. Relatório de quilômetros (KM) rodados fora do expediente;
  - 6.6.4. Relatório de alertas por excesso de velocidade permitida, informando data, hora, local onde o veículo ultrapassou a velocidade limite;
  - 6.6.5. Relatório de tempo do veículo com a ignição desligada e ligada;
  - 6.6.6. Relatório de tempo de utilização dentro do expediente;
  - 6.6.7. Relatório de tempo de utilização fora do expediente;
  - 6.6.8. Relatório de utilização de veículos em finais de semana;
  - 6.6.9. Relatório de informações de trajeto percorrido, com informações detalhadas dos locais por onde o veículo passou, velocidades máxima e média, tempo de ignição ligada, distância percorrida e visualização em mapa;
  - 6.6.10. Relatório de veículos que estiveram em determinado local ou ponto de interesse cadastrado, considerando um intervalo de tempo definido, ou por meio de cerca eletrônica com raio customizável no mapa, mostrando qual veículo esteve naquela área por hora e data;
- 6.7. Os relatórios deverão ter no mínimo o detalhamento dos seguintes campos:
  - 6.7.1. Placa do(s) veículo(s);
  - 6.7.2. Período analisado;
  - 6.7.3. Data e hora da emissão.
- 6.8. Permitir parametrizar períodos de acordo com a necessidade, podendo ser, no mínimo: diários, semanais, mensais, e anuais;
- 6.9. Permitir o cadastramento/marcação de pontos de referência e/ou interesse, através de coordenadas georreferenciadas, tais como Secretarias, postos de abastecimento, oficinas etc.. Esses pontos podem ser exibidos juntos com a localização dos veículos, dessa forma, a visualização do mapa terá referências exclusivas do Contratante;
- 6.10. Permitir o cadastramento e consulta de cercas eletrônicas, possibilitando a consulta e a ativação de alertas para o veículo que ultrapassá-las. A configuração da cerca eletrônica deverá ser feita diretamente sobre o mapa cartográfico;

- 6.11. Deverá ser possível associar um ou mais veículos a uma determinada cerca eletrônica previamente configurada.
- 6.12. Permitir o cadastramento e consulta de limites de velocidade para cada veículo, possibilitando a consulta e a ativação de alertas para o veículo que ultrapassá-los;
- 6.13. Permitir o cadastramento e consulta dos horários limites para circulação de cada veículo, possibilitando a consulta e a ativação de alertas para o veículo que for utilizado fora do horário permitido;
- 6.14. Permitir o armazenamento das informações do veículo para cada ponto de localização registrado, tais como data e hora, localização (latitude e longitude), velocidade, direção, estado da ignição e hodômetro;
- 6.15. Cadastro de gestores e usuários contendo, no mínimo:
  - 6.15.1. Nome;
  - 6.15.2. e-mail;
  - 6.15.3. Telefone;
  - 6.15.4. CPF;
  - 6.15.5. Órgão de lotação;
  - 6.15.6. Matrícula;
  - 6.15.7. Função;
- 6.16. Permitir a associação de perfis aos gestores e usuários com diferentes níveis hierárquicos: acesso global (todos os órgãos/entidades do Governo Municipal, Secretaria), e acesso limitado (por Órgão, Departamento, ou Placa);
- 6.17. Cadastro de veículos, em campos individuais, com, no mínimo, CNPJ da contratada, modelo, placa, órgão/entidade e tipo, de acordo com o mapeamento da frota;
- 6.18. Permitir que os gestores possam filtrar a visualização dos veículos por, no mínimo: tipo, por órgão/entidade, por situação da ignição (ligada/desligada);
- 6.19. Permitir a navegação em diversos níveis de zoom, bem como visualização das rotas dos veículos em mapa cartográfico, fotográfico e híbrido (cartográfico e fotográfico simultaneamente);
- 6.20. Cadastro dos órgãos/entidades contendo, no mínimo, nome e CNPJ;
- 6.21. A rota visualizada no mapa deverá ter pontos de controle de localização, permitindo obter por meio de um clique do mouse, as seguintes informações provenientes do equipamento rastreador: data/hora, latitude e longitude, velocidade e direção do veículo;
- 6.22. Deverá ser possível identificar no mapa quando o ponto de controle de localização enviado do equipamento aos servidores de monitoramento for proveniente de área de sombra de comunicação GSM/GPRS.

ANEXO G DO TERMO DE REFERÊNCIA  
Números de estudantes previstos por turno - indireta

ITEM	INSTITUIÇÃO	QUANTIDADE DE ESTUDANTES	TURNO
01	Centro Municipal de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente (CEMAIC)	15	Manhã
		15	Tarde
		5	Noite
02	Creche Aderbal Jurema	14	Manhã
		03	Tarde
		14	Integral
03	Creche Municipal Mariquinha Borba	09	Manhã
		23	Tarde
		34	Integral
04	Creche Municipal Simplesmente Maria	01	Manhã
		01	Tarde
		04	Integral
05	Creche Isaura Fernandes Vieira	15	Integral
06	E. M. Vicente Ferreira	54	Manhã
		79	Tarde
07	E.E. Dom José Lamartine Soares	03	Manhã
		04	Tarde
		05	Noite
08	E.E. Profª Maria Ana	47	Manhã
		17	Tarde
		37	Noite
		47	Integral
09	E.E. Cônego Alexandre Cavalcanti	02	Tarde
		06	Noite
		100	Integral
10	E.M. de Bezerros (COLÉGIO)	60	Manhã
		55	Tarde

		12	Noite
11	E.M. Sebastião Bernardo de Souza	15	Manhã
		15	Tarde
12	E.M. João Pedro dos Santos	63	Manhã
		55	Tarde
		10	Noite
13	E.M. Joaquim Claudino de Oliveira	26	Manhã
		43	Tarde
14	E.M. José de Góes	16	Manhã
		15	Tarde
		07	Noite
15	E.M. Nelson Castanha	14	Manhã
		15	Tarde
16	E.M. Nomeriano Pereira da Silva	02	Manhã
17	E.M. Salustiano Torres	92	Manhã
		88	Tarde
		15	Noite
18	E.E. Eurico Queiroz	30	Manhã
		30	Tarde
19	E.M. Getúlio Vargas	5	Manhã
		5	Tarde
20	E.M. I. Rufina Borba	43	Manhã
		43	Tarde
21	Clube de Assistência Social Nossa Senhora das Dores	14	Manhã
		13	Tarde
22	E.M. Monsenhor Florentino	20	Manhã
		20	Tarde
23	E.M. Coronel Zuzinha Guilherme	08	Manhã
		10	Tarde
24	E.M. Vovó Izabel	10	Manhã
		10	Tarde

25	EREM de Bezerros	84	Integral
26	ETE Maria José Vasconcelos	89	Integral
27	E.M.Getúlio Vargas (nova)	20	Manhã
		20	Tarde

ANEXO H DO TERMO DE REFERÊNCIA  
Calendário letivo 2023



CALENDÁRIO ESCOLAR 2023

JANEIRO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

FEVEREIRO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28				

LEGENDAS	
<span style="background-color: yellow;"> </span>	JORNADA PEDAGÓGICA
<span style="background-color: orange;"> </span>	ORGANIZAÇÃO ESCOLAR
<span style="background-color: lightblue;"> </span>	ENCONTRO FAMÍLIA NA ESCOLA
<span style="background-color: lightgreen;"> </span>	FERIADOS
<span style="background-color: lightyellow;"> </span>	FORMAÇÃO CONTINUADA/PLANEJAMENTO
<span style="background-color: lightcyan;"> </span>	REUNIÃO DE PAIS E MESTRES
<span style="background-color: lightgrey;"> </span>	INÍCIO, REINÍCIO, TÉRMINO DO SEMESTRE
<span style="background-color: lightpink;"> </span>	RECESSO ESCOLAR
<span style="background-color: lightblue;"> </span>	DIA DE AÇÃO DE GRAÇAS NA ESCOLA
<span style="background-color: lightgreen;"> </span>	NOVAS OPORTUNIDADES DE APRENDIZAGENS
<span style="background-color: lightyellow;"> </span>	TÉRMINO DAS ATIVIDADES ESCOLARES / AUTOAVALIAÇÃO
<span style="background-color: lightcyan;"> </span>	PROJETO ECLUMÊNICO
<span style="background-color: lightgrey;"> </span>	JOGOS ESCOLARES DE BEZERROS - JEBs

MARÇO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

ABRIL						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						

BIMESTRES LETIVOS	
1º BIMESTRE:	13/02 A 18/04
2º BIMESTRE:	19/04 A 07/07
3º BIMESTRE:	25/07 A 29/09
4º BIMESTRE:	02/10 A 27/12

MAIO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

JUNHO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	

Total de Dias Letivos do 1º Semestre – 95
Total de Dias Letivos do 2º Semestre - 106
<b>Total de Dias Letivos: 201</b>

DATAS	FERIADOS
20/02, 21e 22/02	CARNAVAL
06/03	DATA MAGNA
05, 06 e 07/04	PAIXÃO DE CRISTO
21/04	TIRADENTES
01/05	FERIADO DO TRABALHADOR
18/05	EMANCIPAÇÃO POLÍTICA
07/09	INDEPENDÊNCIA DO BRASIL
12/10 e 13/10	N. SR. APARECIDA/PROFESSOR
15/11	PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA
02/11	FINADOS
08/12	N. SR. DA CONCEIÇÃO
TOTAL: 16 FERIADOS	

JULHO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

AGOSTO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

SETEMBRO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						

OUTUBRO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

NOVEMBRO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

DEZEMBRO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO: DIA LETIVO X SEMANA X MÊS

Mês DIA	F	M	A	M	J	JL	A	S	O	N	D	Total
2ª	2	3	4	4	4	2	4	4	5	4	3	39
3ª	2	4	4	5	4	2	5	4	5	4	4	43
4ª	1	5	3	5	4	2	5	4	4	4	4	41
5ª	2	5	3	3	5	2	5	3	3	4	3	38
6ª	2	5	2	4	5	2	4	5	3	4	3	39
Sab	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1
Dom	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	09	22	16	21	22	10	24	20	20	20	17	201



ANEXO II  
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM, A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
E INOVAÇÃO E A \_\_\_\_\_,  
CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
\_\_\_\_/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
\_\_\_\_/2023.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o município de Bezerros, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.091.510/0001-75, com sede localizada na Praça Duque de Caxias, 88, Centro, Bezerros – PE, CEP 55.660-000, neste ato representado pela secretária de Administração e Inovação a Sra. Tarciana Bezerra Nápoles de França Santos, brasileira, casada, portadora do CPF/MF sob o nº 856.189.504-72 e Portadora do RG nº 4.269.996, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante aqui denominado apenas **CONTRATADO**, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

Constitui objeto deste contrato à \_\_\_\_\_, conforme planilha abaixo descrita:



**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O valor deste contrato será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.



Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, da Lei 8.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento(s).

O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela CONTRATADA, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, e, caso o referido índice venha a se tornar inaplicável em virtude de disposição legal ou, por qualquer outro motivo, seja impossível a sua utilização, será utilizado o novo índice que se adeque a situação.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO

O Contrato terá vigência a contar da assinatura deste instrumento, até o dia \_\_/\_\_/\_\_.

A contratada prestará os serviços conforme solicitação da secretaria requisitante.

A prestação dos serviços será formalizada por ordens de serviço que deverão ser recebidas pela contratada, representante legal ou preposto, e-mail, ou diretamente pelo gestor do contrato que indicarão detalhadamente a definição dos serviços a serem realizados.

Todas as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta ou indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

### CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO/REAJUSTAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante

atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No

entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{I = (6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

O preço será fixo e irrevogável durante a execução do contrato, exceto se comprovada as situações descritas no art. 65, II 'd', art. 40 § XI, e art. 55 § III da Lei 8.666/93 e art. 3º § 1º da Lei nº 10.192/2001;

Os preços para a execução dos serviços objeto do contrato poderá ser reajustados anualmente, sendo o primeiro reajuste concedido após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta;

Aplicar-se-á a modalidade de reajuste paramétrico, conforme fórmula que segue:

**Reajuste custo fixo** (C.Fixo) =  $(0,75 \times i1) + (0,25 \times i2)$ ;

**Reajuste custo variável** (C.V.pav e C.V.npav) =  $(0,45 \times i2) + (0,55 \times i3)$

Onde:

**C.Fixo**= Custos Fixos

**C.V.pav**= Custo variável quilométrico de vias pavimentadas

**C.V.npav**= Custo variável quilométrico de vias não pavimentadas

**i1** = índice acumulado de Mão de Obra, verificado no período de doze meses, da convenção coletiva de trabalho da categoria especificada na composição de custos da Prefeitura (Anexo D do Termo de Referência) ou outra que a substitua;

**i2** = índice acumulado do IPCA/IBGE, verificado no período de doze meses contados a partir da data limite para apresentação da proposta;

**i3** = variação acumulada do preço do diesel, apurado conforme preços divulgados pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, no Levantamento de Preços Mensais (Resumo II) efetuado nos

municípios da região, considerando o Preço ao Consumidor – Preço Médio, verificado no período de doze meses contados a partir da data limite para apresentação da proposta.

Caso não haja divulgação de nova convenção de trabalho da categoria no período a que se refere o reajuste, este será realizado sem considerar o índice i1, aplicando a variação de salário em revisão posterior, hipótese em que só será aplicado este índice na fórmula acima;

Os demais reajustes serão efetuados multiplicando-se os componentes da remuneração vigentes na ocasião, pelos índices acumulados respectivos, calculados nos doze meses seguintes ao do último reajuste, conforme subitem acima;

A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa;

As condições referentes a reajustes de preços poderão ser alteradas em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- I Advertência;
- II Multa, nos seguintes termos:

Conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor total estimado da contratação:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor total estimado da contratação
2	2% do valor total estimado da contratação
3	4% do valor total estimado da contratação
4	6% do valor total estimado da contratação
5	8% do valor total estimado da contratação
6	10% do valor total estimado da contratação

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratação

2	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvomotivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratuais.	6	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.
3	Atraso no fornecimento do produto, sem justificativa aceita pela Administração.	1	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.
4	Deixar de fornecer qualquer produto contratado, sem justificativa aceita pela Administração.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
5	Não zelar por informações sobre a contratante, excetuando aquelas obrigadas, por força de Lei, a serem transmitidas a qualquer pessoa.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
6	Deixar de reparar, remover ou substituir os produtos que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante, ainda que constatada depois do recebimento e/ou pagamento, em <b>até 5 (cinco) dias</b> após o recebimento do termo de recusa do produto.	5	Por ocorrência

- a) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.
- b) Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa do órgão contratante.
- c) A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento.

III) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que

aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b” do mesmo subitem.

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea “b” e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea “c”, será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único – As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e qualidade, de acordo com o previsto na legislação, as especificações técnicas e demais condições constantes neste Termo de Referência e no Edital;

Garantir que os veículos, bem como os seus condutores, atendam a todas as exigências do Código Nacional de Trânsito (CNT), do CONTRAN, Denatran e Detran/PE;

Observar rigorosamente os horários e rotas determinados pelo Município para cumprimento do calendário escolar, garantindo que os alunos estejam na unidade escolar com pelo menos 5 (cinco) minutos de antecedência ao início das aulas;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Arcar com todas as despesas diretas/indiretas, encargos e tributos necessários ao fiel cumprimento do objeto do contrato, inclusive pagamentos relacionados a eventuais acidentes de trabalho e danos de qualquer espécie;

Em conformidade com as especificações presentes no Anexo F, instalar dispositivo de rastreamento por satélite em toda a frota utilizada para prestar o serviço de transporte escolar objeto do presente Termo de Referência;

Disponibilizar para a Secretaria de Educação livre acesso (com login e senha própria) ao sistema online de rastreamento e vídeo monitoramento (quando aplicável) instalado na frota, de tal forma que a fiscalização do contrato tenha acesso independente e em tempo real a todas as informações dos dispositivos de rastreamento e vídeo monitoramento dos veículos, exceto dias não letivos;

Transportar os alunos devidamente sentados e com cinto de segurança;

Atender aos requisitos de manutenção necessários para garantir a segurança e a qualidade na prestação do serviço de transporte escolar (incluindo os serviços de funilaria e pintura), mantendo em perfeito estado de funcionamento os equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito;

Providenciar o imediato transporte dos escolares sempre que determinado veículo for imobilizado por problemas técnicos ou de segurança, viabilizando, para isso, meio de transporte adequado e seguro para condução dos estudantes;

Caso ocorra quebra do veículo, defeito mecânico, ou algum outro impedimento, deverá a Contratada providenciar imediatamente e às suas expensas, outro veículo, nas mesmas condições exigidas nesta licitação.

Substituir, imediatamente os motoristas por outro igualmente qualificado, em casos eventuais e doenças e outros afastamentos motivados, incluindo inadequação dos serviços;

Informar imediatamente à Secretaria de Educação eventuais alterações nas rotas estabelecidas, em virtude de impedimento de vias, restrição de acesso à localidades, entre outros;

Prestar informações à Secretaria de Educação, quando solicitado, ou sempre que observar comportamentos inadequados durante a viagem que possam comprometer as atividades do condutor ou colocar em risco outros usuários ou terceiros;

Permitir e facilitar a ação da fiscalização da autoridade de trânsito, bem como dos fiscais da Secretaria de

Educação;

Submeter os veículos à vistoria, sempre que solicitado pelo DETRAN/PE ou pela Secretaria de Educação, ou nas datas periodicamente previstas na legislação pertinente;

Responsabilizar-se pelos danos causados à contratante, ao condutor, aos alunos ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços avançados, isentando o contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

Responsabilizar-se pelo pagamento de multas relativas às infrações de trânsito ocorridas no período em que o veículo estiver a serviço desta Prefeitura;

Manter os cintos de segurança em condições de uso e em quantidade compatível ao número de alunos transportados;

Caso os alunos se recusem a utilizar o equipamento de segurança, cabe à empresa notificar, por escrito, a Unidade Escolar na qual o aluno está matriculado, para que a ocorrência seja encaminhada ao pai/responsável e aos órgãos competentes. A mesma ocorrência também deverá ser encaminhada à Gerência de Transporte Escolar para medidas cabíveis.

Fornecer aos membros da Fiscalização do Transporte Escolar da Rede Pública do município de Bezerros/PE, e para ao responsável pelo acompanhamento do contrato, quando solicitado, as informações relativas ao disco de registro do tacógrafo, ou equivalente, e demais documentos do veículo e do condutor;

Comunicar à Secretaria de Educação, por escrito, ocorrência de fatos relevantes que venham ocorrer no decorrer da execução do contrato, para que esta tome ciência e faça a intervenção necessária;

Afixar, de forma visível e legível, no para-brisa do veículo, ROTA, DESTINOS e TURNO;

Afixar na parte interna dos veículos, de forma visível e legível, o mapa de cada rota executada por ele, indicando: turno, escolas atendidas e número de alunos previstos;

Afixar na parte interna do veículo, em local visível, material informativo e/ou orientativo fornecido pela Secretaria de Educação;

Manter atualizado o registro do transporte escolar, o cadastro dos seus veículos, condutores, apresentando e revalidando quaisquer documentos previstos na legislação vigente;

Substituir o motorista num prazo de 24 (vinte e quatro) horas caso haja solicitação por parte da Administração, contanto que essa seja por escrito e devidamente motivada;

Nos eventos de contratação e/ou substituição de motoristas, comunicar o fato imediatamente à Secretaria de Educação;

A comunicação deve acompanhar a qualificação mínima do novo condutor: nome completo, CPF, Data de



Nascimento, Número e Categoria da CNH, Cópia do comprovante de residência, cópia do Certificado de aprovação no Curso de Formação de Condutores de veículos de Transporte Escolares e cópia da Certidão Negativa de Interdição (órfãos e sucessões) e do Registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídios, roubo, estupro e corrupção de menores.

No caso de substituição de qualquer dos veículos da frota, comunicar imediatamente à Secretaria de Educação.

A comunicação deve informar as características mínimas para identificação do novo veículo: tipo de veículo (ônibus, micro-ônibus, van ou caminhonete), marca, modelo, ano de fabricação, quilometragem registrada no hodômetro, placa, RENAVAM e cópia do Certificado de Registro do Veículo – CRV.

A empresa prestadora do serviço deverá estar conectada em tempo integral, pessoalmente ou via telefone fixo/celular, enquanto houver veículos circulando com alunos, disponibilizando-se a comparecer imediatamente no local, em caso de acidentes ou ocorrências graves. O preposto da Contratada deverá, obrigatoriamente, ter poderes para responder pelos serviços a serem contratados sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto ao Contratante, mantendo sempre alinhamento operacional, de maneira que os contratamentos não interfiram na realização final da prestação de serviço;

A Contratada deverá indicar, no mínimo, 01 (um) preposto que será o responsável local por todas as ações administrativas e operacionais da frota, tais como, orientação e supervisão dos condutores e monitores, escala de condutores para atendimentos das requisições de serviços, controle de manutenção e limpeza dos veículos, controle de frequência dos condutores, emissão de relatórios gerenciais etc.

Serviços que atendam as especificações, regulamentações e resoluções do CONAMA e INMETRO.

## DOS CONDUTORES

### DAS OBRIGAÇÕES

Ter mais de 21 anos;

Possuir habilitação para dirigir veículos da categoria “D” ou “E”;

Conduzir estudantes até o destino final sem interrupção voluntária da viagem;

Trajar-se adequadamente (uniforme), usando camisas com mangas, calças compridas, sapatos, tênis ou sandália presa ao calcanhar;

Portar crachá que identifique seus respectivos nomes, número de identidade/matrícula e empresa para a qual trabalham;

Tratar com urbanidade os estudantes e o público;

Aproximar o veículo da guia da calçada para efetuar o embarque e o desembarque de passageiros;

Orientar os estudantes, coibindo comportamentos inadequados durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em riscos;

Recolher, guardar e posteriormente entregar qualquer objeto esquecido no veículo;

Permitir e facilitar a ação da fiscalização da autoridade da Secretaria Municipal de Educação;

Apresentar certidão negativa referente a processos criminais relativos a crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;

Possuir certificado de conclusão do Curso de Formação de Condutores, ou respectiva renovação a cada cinco anos, conforme previsto em lei.

### DAS VEDAÇÕES

Fumar, quando estiver conduzindo escolares;

Ausentar-se do veículo, quando este estiver aguardando escolares, exceto para garantir maior segurança aos mesmos;

Abastecer o veículo quando estiver conduzindo escolares;

Dirigir em situações que ofereçam riscos à segurança dos escolares ou de terceiros;

Dirigir o veículo em desacordo com as normas da legislação de trânsito;

Portar ou manter no veículo arma de qualquer espécie;

Dirigir o veículo estando suspenso ou cassado no direito de dirigir na forma prevista pelo Código de Trânsito Brasileiro;

Conduzir o veículo sob efeito de bebida alcoólica ou outra substância psicoativa que determine dependência;

Utilizar-se de documentação falsa;

Apresentar documento comprovadamente falso ou adulterado, ou que sabe ou deveria saber ser falsificado ou para cuja obtenção tenha concorrido;

Oferecer carona para qualquer pessoa. O veículo é de uso exclusivo de escolares;

Transportar combustível ou qualquer outro produto de natureza inflamável, tóxica, entorpecente, etc.;

Utilizar qualquer objeto eletroeletrônico, quando o veículo estiver em movimento;

Interromper voluntariamente a viagem antes de chegar ao destino final por pressa ou atraso;

Manter a porta do veículo aberta quando este estiver em movimento;

Permitir que os alunos sejam transportados em pé, em locais inadequados ou fora do permitido em lei.

## DOS VEÍCULOS

Os veículos destinados ao transporte de alunos deverão atender às exigências do Código de Trânsito Brasileiro, além das normas expedidas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, pelo Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN, pelo Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, CIRETRAN, e aquelas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Bezerros/PE, cabendo ao contratado adequar-se às mesmas e suas alterações, observando os prazos nelas previstas;

Os veículos utilizados para a prestação do serviço de transporte escolar deverão obedecer à especificação de idade e capacidade a seguir:

VEÍCULOS	
Tipo de Veículo	Capacidade do veículo (referência do dimensionamento do projeto)
Ônibus	44 passageiros + 1 motorista
Microônibus	29 passageiros + 1 motorista
Van	15 passageiros + 1 motorista
Camioneta <sup>2</sup>	6 passageiros + 1 motorista

**LEI MUNICIPAL Nº 1.463, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.**

**ART. 36.** Os veículos utilizados no transporte escolar deverão apresentar todas as condições exigidas pela legislação e atos regulamentares de trânsito, especialmente as exigidas para o transporte de escolares, e devem respeitar os seguintes anos de utilização:

I – Para ônibus, micro-ônibus e demais veículos de grande e médio porte adquiridos até 31/12/2024, devem ter respectivamente 25 (vinte e cinco) anos e até 22 (vinte e dois) anos de utilização;

II - Para ônibus, micro-ônibus e demais veículos de grande e médio porte adquiridos até 31/12/2026, devem ter respectivamente 22 (vinte e dois) anos e até 20 (vinte) anos de utilização;

III - Para ônibus, micro-ônibus e demais veículos de grande e médio porte adquiridos até 31/12/2028, devem ter respectivamente 19 (dezenove) anos e até 17 (dezessete) anos de utilização;

IV - Para ônibus, micro-ônibus e demais veículos de grande e médio porte adquiridos até 31/12/2030, devem ter respectivamente 17 (dezessete) anos e até 14 (catorze) anos de utilização;

<sup>2</sup> Portaria nº 65/2016 permite o aumento da lotação de veículos camioneta com número final de assentos até 10 lugares

O veículo deve estar equipado com o registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo), devidamente aferido pelo órgão competente;

Todos os veículos que irão prestar o serviço de transporte escolar devem ser equipados com dispositivo de rastreamento veicular que possibilite sua localização em tempo real por meio de portal de acesso na rede mundial de computadores (internet), em conformidade com as especificações constantes no **Anexo F**;

Os veículos deverão possuir adesivos ou pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 (quarenta) centímetros de largura à meia altura, nas partes laterais e traseira da carroceria, com a inscrição “ESCOLAR”, com altura de vinte a trinta centímetros;

É admitida a utilização de faixa adesiva em substituição à pintura, desde que atendidas todas as demais especificações, vedada a utilização de faixa imantada, magnética ou a utilização de qualquer outro dispositivo que possa retirá-la, de forma temporária ou definitiva.

Os veículos de transporte escolar devem ser vistoriados/inspecionados antes de entrar em serviço e a cada 6 meses - inspeção semestral nos veículos destinados ao transporte de escolares, estabelecida no inciso II, do artigo 136, do CTB e art. 10 da Portaria nº 02/2009, do Detran/PE;

A vistoria dos veículos deverá ser realizada por empresas/órgãos credenciados pelo INMETRO e/ou pelo Detran/PE e os equipamentos de inspeção aferidos por órgão oficial;

Adicionalmente à inspeção semestral supramencionada, o município realizará vistorias periódicas para verificação das demais exigências legais e, em especial, quanto aos aspectos de segurança, higiene, conservação e comodidade dos usuários, conforme lista de checagem específica (conforme **Anexo E do Termo de Referência**), visando a verificação de equipamentos obrigatórios, de segurança e outros exigidos por lei;

Os veículos devem ser substituídos, a qualquer tempo, caso se faça necessário, em virtude de resultado adverso nas vistorias/inspeções dos itens 14.7 e 14.8, de não se apresentarem em boas condições de operação; e/ou de estarem em desacordo com as especificações técnicas, de segurança, higiene ou limpeza;

O Contratante poderá inspecionar regularmente os veículos e, caso constate alguma irregularidade, notificar a Contratada;

Ao Contratante é reservado o direito de solicitar a imediata substituição dos veículos que se enquadrem neste item. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional ao Contratante.

Quando se tratar de serviço subcontratado com pessoa física, será de caráter obrigatório o veículo estar em nome do condutor;

A Contratada deverá apresentar o seguro por veículo, para passageiros, com a finalidade de cobrir danos materiais e corporais, incluindo APP (Acidentes Pessoais por passageiros) e RC (Responsabilidade Civil) para passageiros, em caso de acidentes, sem prejuízo aos direitos assegurados por força do seguro obrigatório – DPVAT, nos termos da legislação vigente.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;

Efetuar os pagamentos mediante comprovação de execução dos serviços e nas condições e preços pactuados;

Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores na forma da lei;

Providenciar a presença de um monitor para acompanhar as crianças de menor idade, da educação especial, ou em outra condição de necessidade e/ou vulnerabilidade no trajeto de ida/volta à escola;

Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para correção de quaisquer irregularidades encontradas, prestando os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas detectados durante a execução contratual;

Quando cabível, aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato;

Indicar o gestor e os fiscais do contrato;

Fiscalizar o serviço, mantendo todos os contatos com o preposto designado pela CONTRATADA, a quem competirá às providências que se fizerem necessárias;

Fornecer à contratada todas as informações necessárias, inclusive mapas das rotas Municipais, visando propiciar a perfeita execução dos serviços;

Definir as rotas de tráfego dos veículos escolares da frota contratada;

Homologar possíveis ajustes nas rotas detalhadas nos Anexos A e B do presente Termo de Referência;

Fornecer, à Contratada, listas com os nomes dos alunos, por linha de transporte, mantendo-as atualizadas;

Garantir acessibilidade e segurança nas vias utilizadas pelo serviço de transporte escolar;

Promover, por meio do(s) servidor(es) designado(s) pela Secretaria de Educação, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, em especial:

Realização de visitas in loco;

Acompanhamento e registro das falhas detectadas na execução do contrato;

Atendimento prioritário das denúncias recebidas para averiguação acerca sua veracidade e tomada de providências;

Realização de medições nas quilometragens das rotas, quando houver necessidade;

Atesto das Notas Fiscais da contratada;

Atesto das faturas que comprovem a realização dos serviços, bem como a quilometragem percorrida durante o mês correspondente à aferição efetuada.

Rejeitar, totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências contratuais;

Realizar fiscalização, inclusive sem aviso prévio, nos veículos do transporte escolar, observando o comportamento dos alunos, motoristas e monitores, condições de tráfego do veículo e cumprimento das normas descritas na Lei nº 9.503/97 - Código Brasileiro de Trânsito, emitindo se necessário ofício à empresa prestadora do serviço e ao(à) Secretário(a) de Educação;

A fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8666 de 1993;

Manter, com o auxílio de informações repassadas pela contratada, cadastro atualizado das escolas, alunos, rotas, frota e motoristas no Sistema de Gestão do Transporte Escolar;

Criar canal de comunicação para receber denúncias, sugestões e reclamações da comunidade escolar e orientar a contratada para fixar essa informação em local visível da parte exterior dos veículos;

Demais ações necessárias à efetiva e eficaz prestação dos serviços, de acordo com o critério de conveniência e oportunidade da Administração, considerados pertinentes de acordo com a legislação vigente.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o edital e seus anexos do Pregão Eletrônico nº 0\_\_\_/2023 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Aplicar-se á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros-PE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS  
CNPJ: 10.091.510/0001-75  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C186-5CBA-26EF-7786

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ TARCIANA NÁPOLES DE FRANÇA SANTOS (CPF 856.XXX.XXX-72) em 07/11/2023 13:55:18 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/C186-5CBA-26EF-7786>